



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – CPL

TIPO: Menor Preço Global

REGÊNCIA: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2022

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25 de Abril de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** na Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo – MA (Povoado Santa Maria ao Povoado Paciência), conforme Anexo II.

1.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

26.782.0710.3113.000 – Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

500 – Recursos não vinculados de impostos

700 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Contrato De Repasse nº 1076408-2021/MAPA/CAIXA – Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento

4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://www.sitionovo.ma.gov.br> ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações na sede da CPL sito na Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo – MA. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA, bem como através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou cpl.sitionovoma@outlook.com. Mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Leonardo de Almeida s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Carta de Apresentação/Proposta de Preços;
b) Anexo II - Projeto Básico/Executivo/Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Participarão desta licitação empresas com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal De Sitio Novo/MA - PMSN, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto em Lei, e empresas não credenciadas (as não credenciadas junto a este órgão, poderão apresentar cadastro, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) no referido sistema, mas que atenderem as exigências quanto a todos os níveis de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas., inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.2. A apresentação dos documentos para o Registro e emissão do Certificado de Registro Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

6.1.3. O Cadastramento de Fornecedores da PMSN será utilizado para aferição das habilitações, e no caso das empresas não credenciadas, poderão ser confirmados junto ao SICAF quando da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

6.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores – Internet, ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

6.1.3. Procedida a consulta, serão impressos os resultados demonstrativos da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

6.1.3. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Julgamento de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Pessoas Naturais;

6.2.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

6.2.3. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.2.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.3. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, Servidor Público Municipal de Sítio Novo (MA).

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais – MEIs que tenham interesse em participar desta concorrência deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 9.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pela CPL quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

8.1.1 As empresas que desejarem representar e manifestar-se durante as fases desta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO – III), no horário determinado para a abertura do Certame. Após o recebimento dos Envelopes das licitantes, declarado o encerramento da admissão pela Comissão, nenhum outro envelope mais será recebido.

8.1.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (neste caso, deve ser específico quanto ao certame) ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida em cartório, no modelo do ANEXO – III deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.1.1.2. No caso de procuração por instrumento público de mandato, deverá vir acompanhado dos respectivos documentos indicados na alínea "a" do item 8.1.2., comprovando os poderes do mandante para a outorga, bem como praticar atos em certames, conforme dispõe o Provimento nº 42, de 31/10/2014 do CNJ.

8.1.2. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO – III), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada;
- c) Certidão da Junta Comercial competente, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta, que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3. Declaração negativa de fato impeditivo da sua habilitação, conforme ANEXO – VI, deste Edital.

8.1.4. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

8.1.5. Cada representante legal/credenciado somente deverá representar uma empresa licitante durante o processo licitatório. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8.1.6. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

8.1.7. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o subitem 8.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 8.1.1. e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.2. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, o segundo, como “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, além das declarações complementares exigidas, independentemente de seu cadastro junto a Prefeitura Municipal De Sítio Novo/MA - PMSN, ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores (Sicaf), em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo - MA
Tomada de Preços nº 003/2022 – CPL - Data: 25/04/2022 às 08:30 horas

8.3. Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação);
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- l) **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;
- m) **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- m.1) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);
- m.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;
- m.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
- m.4) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Município com a participação de empresas e profissionais que detenham infra estrutura adequada em razão das características dos trabalhos.
- n) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- o.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00 resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- o.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- o.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- o.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- o.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- o.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.
- o.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.
- o.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- o.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- p) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório completo quanto aos níveis de cadastramento da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



p.1) Para efeito de habilitação o Certificado de Registro Cadastral descrito no item supra, deverá ter sido emitido até o terceiro dia anterior a data da abertura do certame, conforme dispõe no Art. 22, §2º da Lei nº 8666/93.

q) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo segundo da Lei nº 8 666/93 (conforme anexo VI)

8.4. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

8.5. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.6. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.7. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

Envelope n.º 02 -- Proposta Preços

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo - MA
Tomada de Preços nº 003/2022 – CPL - Data: 25/04/2022 às 08:30 horas

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

8.8. **Proposta de Preços**, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico pela elaboração da mesma rubricada em todas as páginas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

8.8.1. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

8.9.1.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

8.9.1.2. Composição unitária de preços;

8.9.1.3. Composição de B.D.I.;

8.9.1.4. Composição de encargos sociais;

8.9.1.5. Cronograma Físico-Financeiro

8.9.2 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

8.9.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.9.4. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

9. DOS OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: (QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS)

9.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou entidade responsável no Domicílio da empresa ATUALIZADA, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação de habilitação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade. Para empresas sediadas no Maranhão deverão obedecer ao art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005;

a) Ainda que a empresa não tenha tido nenhuma alteração junto a JUCEMA deverá obedecer ao que fora solicitado no item 9.1.

9.2. Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente, nos termos da IN SLTI/MP nº 2, de 16 de outubro de 2009, devendo ser a apresentação da declaração original, conforme disposto no ANEXO – VIII deste edital;

9.3. Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da EMPRESA, como dos SÓCIOS, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), para cumprimento da Meta 17, de 2014 do CNJ.

9.4. Impressão da tela de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br) (PRINT SCREEN).

9.5. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. As licitantes deverão se apresentar junto a Presidente da CPL por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para firmar declarações, interpor ou renunciar à interposição de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

10.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

10.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação" ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.

10.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.

10.3.1. Na hipótese do item 10.3, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

10.3.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 10.3 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



10.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

10.3.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 10.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

10.3.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**

10.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

10.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 - Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.

10.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

11.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitações.

11.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

12 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.

13 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será parcelado conforme a execução e efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

14.5. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

14.6. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses previstas em lei.

15 – DOS ENCARGOS LEGAIS

15.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



16. DO PRAZO RECURSAL

16.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

17.2. O Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sitio Novo (MA) e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta do anexo IV.

17.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (anexo IV) no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação do julgamento da presente Licitação.

17.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.6. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

18.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

18.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

18.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

18.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



18.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de e-mail ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

19.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

19.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

19.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

19.6. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

19.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.9. A Comissão Permanente de Licitações – CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o Edital e seus anexos, os quais poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <https://www.sitionovo.ma.gov.br> ou mediante solicitação à Presidente da Comissão Permanente

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



de Licitações, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito a Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sitio Novo - MA

Sítio Novo (MA), 30 de Março de 2022


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANÇELINO
Presidente CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL

ANEXO I

(CARTA DE APRESENTAÇÃO)
PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano os preços infra discriminados para a Recuperação de estradas vicinais no município de Sitio Novo - MA (Povoado Santa Maria ao Povoado Paciência), objeto da Tomada de Preços nº 003/2022 - CPL:

- O preço da proposta é de R\$ _____ (_____).
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- Dados bancários da empresa:
- Informações do representante que assinará o contrato (Nome, RG, CPF, Endereço)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

lg

Q

lg



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA

COMPRIMENTO: 13.635,25m.
CONTRATO DE REPASSE Nº 1076408-21

SÍTIO NOVO-MA
FEVEREIRO DE 2011

e

RP

10007.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



I. APRESENTAÇÃO

ba

e

Assessoria Jurídica de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64

Leite



I. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO apresenta o Projeto de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, com comprimento de 13.635,25m.

O projeto em referência contempla os projetos geométricos e terraplenagem, cujos serviços são de extrema necessidade e importância.

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas vigentes preconizadas pelos órgãos vitoriosos e atendendo as solicitações e exigências do contratante, tendo a finalidade de expor uma visão geral e detalhada dos estudos desenvolvidos e parâmetros adotados para cada projeto apresentado.

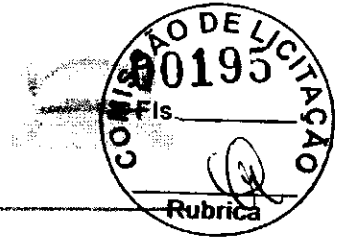
Os estudos propostos estão sendo apresentados em um único volume, contendo todas as informações necessárias para a execução da obra em referência.

Foram realizados estudos geotécnicos com análise do subleito e de jazida sendo apresentados no item estudos geotécnicos.

Francisco Sávio de Sá
Engenheiro Civil
C.R.A. Nº 1.201/2011



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



1.1 Relação das estradas a serem recuperadas

O projeto contempla a estrada que liga o Povoado Santa Maria ao Povoado Paciência, com início nas coordenadas LAT= S6- 27- 14- 49" LONG= W46- 38' 22,48" e término nas coordenadas LAT= S6- 27- 14- 47" LONG= W46- 36' 25,32"

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.831.031/0001-64



2. JUSTIFICATIVA

Assinado digitalmente por
[Illegible text]
[Illegible text]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO
CNPJ 05.631.031/0001-64



2. JUSTIFICATIVA

A intervenção proposta tem o objetivo de melhorar as condições de vida das famílias que residem ao longo do trecho e nos povoados contemplados pelo projeto, além da população da sede do município, as vizinhanças da obra em intervenção, bem como todas as comunidades dos povoados pertencentes a Zona Rural do Município, proporcionando melhores condições de tráfego para estas localidades, facilitando assim, o acesso da população com outros povoados e integrando com mais conforto e comodidade ao Município Sede. Os efeitos da obra serão refletidos no maior escoamento da produção agrícola e fomento ao comércio da região.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO
RUA A. B. DE OLIVEIRA, 100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



3. ESTUDOS

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Faint, illegible text]

[Handwritten mark]



3. ESTUDOS

3.1 Estudos Topográficos

Os estudos topográficos consistem basicamente no mapa da Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO-MA, que tem como base o levantamento e levantamento de todas as vias e sinais do município realizado em 09/02/2022, através de GPSX5.

Referido mapa encontra-se anexado a este projeto.

3.2 Estudos Geotécnicos

Nesta fase de projeto efetuaram-se estudos e em o objetivo de identificar materiais existentes no subleito de sondagem e ensaios de laboratório necessário para identificação de suas características.

Efetuaram-se visitas nas áreas próximas ao local de estudo com o objetivo de identificar materiais existentes e a condição das camadas do pavimento. A princípio foram delimitadas as zonas de materiais existentes no local de intervenção da obra. Para a utilização desta jazida, necessitam-se os ensaios de laboratório necessários para identificação de suas características e sua utilização.

Arquiteta Inês de Deus
C.R. 016/2017
CRB 016/2017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-54



4. PROJETOS

SP

e

Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NOVO
MARANHÃO

WMM



4. PROJETOS

4.1 Projeto Geométrico

O projeto geométrico foi elaborado de acordo com as recomendações e critérios prescrites das normas vigentes, com o objetivo de fornecer o alinhamento horizontal e vertical das vias em estudo, tomando-se como base as curvas topográficas.

Primeiramente delimitaram-se as seções de projeto que procurou seguir basicamente as existentes, introduzindo correções de onde existiam.

O alinhamento horizontal no projeto procurou basicamente seguir o existente, introduzindo a padronização da largura da via.

O alinhamento vertical foi determinado pelo perfil das pistas existentes, não se fazendo necessárias e irreques significativas.

A extensão total do trecho a ser executado compreendendo uma largura total de 6,00 m (seis metros) e uma massa total de 27 em volume e nove centímetros).

4.2 Projeto de Verificação

O projeto de verificação foi elaborado de acordo com as normas vigentes e o projeto geométrico, sendo desenhado das seguintes unidades:

- Desenho das seções transversais
- Gabaritos das seções

Foram consideradas as exigências do projeto de verificação material extraído das cortes projetadas. Executaram-se os cortes de acabamento e compactação do sub-leito.

Assinado em _____
de _____ de _____
de _____ de _____

W

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05 631.031/0001-04



5. QUANTITATIVO DE PROJETO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Faint printed text]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO
 CNPJ 05.031.031/0001-64



5. QUANTITATIVO DO PRODUTO

OBRA RECONSTRUÇÃO DE TORREAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO-
 MA
 TRUÇO DO SANCTUÁRIO DE SANTA MARIA DO PORTAL DO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO-
 MA
 EXTENSÃO: 15.750,00 METROS

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Assinatura do Preceptor
 Assinatura do
 Assinatura do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.831.031/0001-64



ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO
- 1.1 REUNIÃO PRELIMINAR E SEDE DE LICITAÇÃO
2. JUSTIFICATIVA
3. ESTUDOS
 - 3.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS
 - 3.2 ESTUDOS GEOTÉCNICOS
4. PROJETOS
 - 4.1 PROJETO GEOMÉTRICO
 - 4.2 PROJETO DE URBANIZAÇÃO
5. QUANTITATIVO DO PROJETO
6. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS
7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO
 - 7.1 GENERALIDADES
 - 7.2 DOCUMENTAÇÃO
 - 7.3 CANTO DE TRABALHO - MANEJO DE EQUIPAMENTOS
 - 7.4 MATERIAIS
 - 7.5 SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA
 - 7.6 RESPONSABILIDADE PLOS SERVIÇOS
 - 7.7 ESPECIFICAÇÕES GERAIS
8. ELEMENTOS PARA CONCORRÊNCIA
 - 8.1 CLIMA E FOTOMETRIA
 - 8.2 FATORES DE ORDEM TÉCNICA
 - 8.3 PRAZO
 - 8.4 FORMA DE PLANEJAMENTO
9. PLANILHA DE PREÇOS
10. PROJETOS
11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Handwritten signature

Handwritten signature
Município de Sítio Novo
CNPJ 05.831.031/0001-64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.631/0001-64



II. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

[Handwritten mark]

[Faint, illegible text]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Deverá conter as seguintes especificações e diretrizes para a execução da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A elaboração do projeto executivo será realizada por profissionais devidamente habilitados, com todos os detalhes construtivos, desenvolvido com base no projeto básico aprovado, que incluirá plantas e cortes, seções, especificações técnicas e planilhas orçamentárias.

SERVÍCIOS PRELIMINARES

Administração da obra

A contratada deverá nomear a obra diretamente, engenheiro e mestre de obras encarregado geral (ou), devendo acompanhar a obra constantemente.

Placa de obra

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra conforme Figura 1, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 70 x 30 cm, constando verba de repasse, nome da obra, responsáveis técnicos pela execução da obra, identificação no serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e número de registro do profissional, nome da empresa executora do serviço de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - (CREA).

Esta placa será confeccionada em chapas planas, metálicas galvanizadas, ou de madeira compensada impregnada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isto não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. De-se preferir em no material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser colocadas em local visível, preferencialmente no acesso principal de embarque/desembarque ou no local mais adequado para melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Wan

Assessor Técnico de Licitação
12/08/2020
13:44:17

la

e



Miguel de emaliner, exortativa

O material a ser utilizado deverá ser de 1,00m de largura por 0,20m de comprimento e altura de 2,5m. É necessário que o tipo de solo tenha um isolamento termofonético e osso a fim de evitar que o sistema permaneça frio durante toda a execução dos serviços.

Mobilização e desmobilização de equipamento

Inclui todas as despesas necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.

Fica devendo ser realizado o plano programático aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados.

A desmobilização consistirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pelo CONSTRUTORA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADORA CONSTRUTORA deverá transportar todo o equipamento, as instalações do acampamento, as utilidades, rampas, pilhas de material e o material não utilizado, os dejetos e outros materiais similares, de propriedade da CONSTRUTORA, para o local de destino e sua conservação.

Todas as áreas deverão ser entregues limpas, sem rufas. A mobilização e desmobilização de todos os equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos inserida na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, a ser pagamente e cobrada nos parcelamentos previstos na Planilha Orçamentária do contrato.

TERRAPLENAGEM

A operação de terraplenagem será precedida de execução dos serviços de desmatamento, de acordo com o projeto.

Não será permitida a construção de muros de borda da plataforma com o objetivo de dar firmeza ao terreno de águas superficiais.

Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

1000

Atenciosamente,
 Rubrica

e



Compensação de cortes e aterros

1. A Contratada com a participação indispensável da fiscalização, lançará o greide e com base nas seções transversais, estabelecerá os volumes de terra a serem movimentadas e terão lançados, durante o curso da obra, as serem construídas. Nos procedimentos para distribuição, redistribuição e central de terra deverão ser utilizados Diagrama de Classificação Diagrama de Método Analítico.
2. Os serviços de corte e aterro, não serão iniciados após a conclusão dos cálculos do material e estabelecidos os novos limites para cada distribuição no corpo estradal.
3. Nos terrenos rochosos e pouco explorados, por motivos econômicos, será recomendada a levanta a corte, pela utilização de moete, para evitar cortes em rochas, quando que seja necessário adotar maior distância no transporte.
4. Nos terrenos onde há possibilidade de aproveitamento de pedrisco colado para reduzir os custos, conciliáveis e benéficas a comunidade, com respeito das características técnicas.
5. Como pressuposto básico, deverá ser admitido que a construção da estrada será de modo que todos os materiais, sejam aproveitados na execução dos cortes serão aproveitados para aterros.
6. Sendo o custo do aterro, incluindo, inclusive, do que o de escavação, a fiscalização deverá verificar se não será mais econômico transportar o material já escavado e provido de seções transversais, atentos do que refugiar o material e abater e de empréstimo para a obra, desde que seja, a de transição.

Empréstimo

1. Sempre que possível, deverá ser explorados empréstimos homogêneos no corpo estradal, resultando a economia em transporte dos cortes.

Handwritten signature

Handwritten text

Handwritten mark



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



2. Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota de grade, não sendo permitida, em qualquer fase de execução, a condução de águas pluviais para a plataforma da estrada. Nos trechos em curva, sempre que possível, os empréstimos só poderão ser feitos no lado interno da curva.
3. A insuficiência de materiais adequados provenientes de alargamentos de cortes obriga à utilização de materiais de empréstimos laterais ou de jazidas pré-determinadas para construção de aterros.
4. Nos empréstimos laterais a seção transversal, o alinhamento e o perfil dos trechos alargados e dos empréstimos laterais deverão concordar com os da própria estrada.
5. Por uma questão de estética, os alargamentos e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, em vez de serem intermitentes ou com dimensões variáveis, salvo quando, locais convenientes alargamentos adicionais de cortes de lado interno de curvas para a distância de visibilidade.
6. Entre o bordo exterior do curso de empréstimo de alargamento e o limite da faixa de domínio da estrada, deverá ser mantido, sem exploração, uma faixa mínima de 3,00 m de largura, a critério da fiscalização, para permitir a implantação de valetas de proteção.
7. Os empréstimos ao decorrer de alargamentos e de cortes, quando no interior da faixa de domínio da estrada, deverão ser situar de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocagem e limpeza da área.
8. As caixas de manobra de empréstimo, quando abertas ao lado de trechos em construção ou construídos em grades elevadas, terão seus bordos internos distanciados, no mínimo, 5,00 m do perfilamento.

[Handwritten signature]
Assessor Técnico do Licitador
Licitação nº 00209/2013

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



9. Nos trechos em curvas, os empréstimos deverão, na medida do possível, situar-se do lado interno das curvas, e a linha de fundo dos empréstimos deve promover sua drenagem adequada.
10. Os empréstimos provenientes de jazidas distantes devem ser escavados geometricamente de forma que sua drenagem seja feita fielmente.
11. Sempre que for possível e economicamente conveniente, deverá ser construído depósito de terra vegetal proveniente de corte para ser utilizada como cobertura de taludes e de outras áreas onde for adequado ao plantio de vegetação.

Cortes

1. A operação de corte consistirá na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da estrada. O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão de utilização adequada do material ou de sua rejeição, a critério da fiscalização.
2. O material escavado nos cortes deverá ser reservado em depósito para ser utilizado no revestimento primário, desde que seja constatada pela fiscalização a sua conveniência técnica e econômica.
3. Os materiais de maior profundidade, duráveis, miúdos ou formados na argila coloidal, serão rejeitados para os "bota-lomas".
4. Os taludes de corte terão uma inclinação de 2:1, salvo indicação em contrário estabelecida no Projeto. Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.
5. Nos cortes susceptíveis de ocorrer deslizamento serão construídos terraplenamentos e respectivas obras de drenagem nos patamares. Quando necessário, a critério da fiscalização, a saída do talude deverá ser completada antes da aplicação do revestimento de proteção.

Aracelis Brito de Lima
Engenheira Civil
CREA 000000000-5

e



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
 CNPJ 05.631.031/0001-64



6. Nos pontos de passagem de veículos a terra, precedendo este último, a escavação transversal no eixo deverá ser executada até a profundidade necessária para evitar recalques diferenciados.
7. Nos terrenos de chapadões, deverá ser evitada a construção de estrada em corte para não prejudicar a drenagem. Deverá ser feita a construção em aterro, com no mínimo 1,50m de altura.

Terros

1. Terrenos de fundação caso não esteja explicitada no projeto, a construção de aterros será precedida de inspeção da fiscalização nos terrenos que os suportarão, para prevenir futuras ocorrências de recalques. Na inspeção será verificado, no que couber:
 - a) Existência de água de nascente ou de infiltração;
 - b) Materiais de fundações moles de saturadas naturais;
 - c) Existência de pilões inclinados de escorregamento subterrâneos;
 - d) Existência de excessos hídricos, especialmente em áreas lisas, úmidas ou cobertas de vegetação;
 - e) Ecosistemas naturais.
2. Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes necessárias a drenagem do taludê barométrica interceptada pelo corpo estradal.
3. Somente serão utilizados na construção de aterros os materiais que, a critério da fiscalização, tenham em características adequadas.
4. Ao juízo da fiscalização, a partir do início da construção da estrada, volumes de cortes em excesso, que não seriam em beta-terras, poderão ser utilizados em

W

Handwritten signature

 SECRETARIA DE OBRAS

e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



- aterros para alargamento da plataforma, adensamento de taludes ou bermas de equilíbrio.
5. Argila solta (frente a várias ocorrências) bem como areia grossa, a terra vegetal, a turfa e o carvão mineral e a terra oriunda da decomposição de rochas micáceas são materiais inadequados para construção de aterros.
 6. Os aterros superiores a 0,50 m de altura deverão ser construídos considerando o acréscimo de 0,50 m de cada lado da plataforma. Este procedimento deverá ser adotado de acordo com as condições e especificações no Projeto ou a critério da fiscalização.
 7. Nos aterros próximos aos encontros de pontes, nos enclivamentos de cavas de fundação de trincheiras de bueiros e em áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, os aterros serão executados mediante o uso de equipamentos adequados como sapo hidráulico e placa vibratória. A execução será nas mesmas condições baseadas nos solos presentes e subsequentes, no que couber.
 8. A inclinação dos taludes em aterros deverá obedecer as condições estabelecidas no Projeto. Se não houver dados, a inclinação adotada deverá ser a inclinação de 3:1, que poderá variar em função do tipo de solo, no local de fiscalização.
 9. Em regiões onde houver ocorrência predominante de rochas, admite-se a execução de aterros com o emprego da mesma, desde que previsto em projeto, protegidos por camadas subsequentes de material homogêneo devidamente compactado.

Metodologia executiva dos aterros

1. O material deverá ser descarregado em camadas ou camélias de fundo da estrada e espalhados em camadas mediante a utilização de equipamentos adequados.

Handwritten signature

Assessor Técnico de Obras
Engenheiro
FRANCO SOARES

Handwritten mark



2. Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento de material o acabamento deverá ser executado com motorveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada.
3. Quando necessário umedecer o material para compactação, a água deve ser colocada por câmbio tambor manta de nebulização. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motorveladora ou grade acalada.
4. Nos trechos asfaltados são exigidas, em qualquer transversal a estrada, a escarificação de terra ser feita com critério de lâmina produzindo ranhuras acompanhando as curvas de nível.

Banqueta

Destinada a ampliar a visão dos motoristas das veículos, deverá ser construída no alargamento de cortes em curva, no lado da concavidade, desta de acordo com a altura determinada em projeto, ou similar, espaçando-se a origem de 0,80 m, a critério da fiscalização.

Equipamentos

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de terraplenagem, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o custo.

- a) carregador frontal
- b) trator de esteira com lâmina
- c) motor de peças
- d) motorveladora
- e) catãohão basculante
- f) rolo compactador liso
- g) caminhão irrigador
- h) rolo compactador de-de-cavidade

Levy

[Handwritten Signature]
Mestre de Obras de Obras
Legitimado por
CNPJ nº 05.631.031/0001-64

E



- i) grade de discos;
- ii) equipamentos manuais

Medição

Os serviços de terraplenagem serão medidos em metros cúbicos de material movimentado e o transporte deste em m³ x km (metros cúbicos por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

Desmatamento, destocamento e limpeza

O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente na área da planificação, com raio de 1,00 metro para cada lado, e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m²), em função da área efetivamente trabalhada.

O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro superior a 0,30 m. Importante ressaltar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno.

O material resultante nos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza deve ser removido para outra área, preferencialmente no início das escavações de terraplenagem ou exploração de fontes de material de construção por meio de operações que permitam a redução de suas dimensões e a sua estocagem para posterior destino nos solos férteis da camada superficial do terreno.

Essa matéria deve ser utilizada na recomposição de áreas degradadas pelas obras, obedecendo aos critérios definidos nos condicionantes ambientais. Não é permitida a permanência de colúmbio nas adjacências do corpo estrado e em situações que prejudiquem a drenagem e o sistema de drenagem natural.

Equipamentos

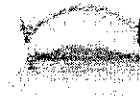
WBR

WBR
Mestre de Obras
CPLA AT 1204 2014

e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha de equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motosserras;
- c) Caminhão basculante;
- d) Serra circular;
- e) Ferramentas manuais etc.

Medição

Os serviços de desmatamento, de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15 m e de limpeza da área devem ser medidos em metros quadrados, em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m devem ser medidas isoladamente, em função das unidades de trabalho e consideradas em dois conjuntos, a saber:

- Árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m;
- Árvores com diâmetro superior a 0,30 m.

Para efeito da aplicação de norma, o diâmetro das árvores deve ser apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

São consideradas integrantes dos processos as operações referentes à remoção, transporte, deposição e respectiva preparação e disposição, no local de boca-fora, do material proveniente do desmatamento, do destocamento e da limpeza, bem como as operações referentes à preservação ambiental decorrente em Equipe Especial de Serviço DNIT nº 104/2009 - Remplagem - Serviços Preliminares.

Os trabalhos e transportes no desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

Excavação e carga de material de jazida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



O serviço de escavação e carga de material de jazida pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo sistema motor e carregadeira.

O SPCO disponibiliza as seguintes composições de custos para os serviços de escavação e carga de material de jazida:

- Escavação e carga com escavadeira hidráulica;
- Escavação e carga com motor de 70,2 kW e carregadeira de 1,52 m³;
- Escavação e carga com motor de 112 kW e carregadeira de 3,3 m³.

Crerios de Medição

Os serviços de escavação e carga de material de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume efetivamente escavado no canteiro.

Transporte com capacidade baseadente de 10m³

O material deve ser lançado na caranda de maneira que fique uniformemente distribuído no leito gerndico da caranda, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em caranda, caranda ou em locais onde haja tráfego de veículos se pedestres, a caranda deve ser completamente coberta com uma apropriada arca no local de carga, evitando-se assim, poeira e derramamento de material no rto.

Devero ser utilizadas carandas baseadentes de 10m³, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deve ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

Itens e suas característias:

- Equipamento: caranda baseadente com capacidade de 10m³ - 108 kW;
- Motorista de baseadente.

Crerios para quantificação dos serviços:

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado por distância real de transporte (DMR), em vias urbanas em loto natural;

Assinatura do Responsável Técnico
Rafael de Brito
CNPJ 05.631.031/0001-64

10/07/17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO AÇU
CNPJ 05.631.031/0001-64



- Nos quantitativos da OMI constam itens com a origem de IDA entre a origem e o destino.

Pagamento:

- O pagamento será feito com base no parcelamento apresentado para este serviço, incluindo todas as despesas acessórias a sua completa execução.

Regularização do subleito

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio leito estradal. Em caso de substituição de origem de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais produzidos no próprio e atendendo às mesmas qualidades exigidas para materiais utilizados em serviços de aléu.

Equipamento

São indicados os seguintes itens de equipamento para a execução de regularização:

- a) Motoniveladora pesada com lâminas e dentes;
- b) Camião quebra-gramados e duto;
- c) Rolo compactador tipo pneu com motor, lona vibratória e pneumático;
- d) Grade de discos;
- e) Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação de material são os mesmos de acordo com o tipo de material empregado.

Execução

Toda a vegetação e materiais orgânicos provenientes das áreas do leito da estrada serão removidos.

Assinatura do responsável
por este serviço
Data de assinatura

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.637/0001-64



Após a execução de cortes, aterros e afilados do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se à estabilização por afilamento profundidade de 20,00 em seguida de pulverização, umedecimento ou aplicação compactação e afilamento;

No caso de cortes com taludes a estabilização deverá ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

Os cortes e aterros acima de 20,00 em máximos serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

Não será permitida a execução de obras nos dias chuvosos em dias de chuva.

O acabamento do terreno após a obra de regularização, deve estar em perfeitas condições para o lançamento de revestimento quando onde necessário, de maneira uniforme e sem imperfeições e cavidades na base de pedregulho e vias de escoamento lateral.

Medição

Será feita por metros cúbicos, sendo a planimetria considerável levando-se em consideração a utilização do estudo e a largura da plataforma que será sendo trabalhada.

Compactação de aterro a 100% do proctor normal

O material por ser utilizado como solo estabilizado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se for espalhamento for verificado a presença de torção de superfície, a torção deve ser corrigida, são atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% do proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas no projeto.

O projeto de terraplenagem deve considerar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras concluídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.421.031/0001-64



- ✓ Kneading dos pontos finais de acomodação na compactação diminui os vazios no solo.
- ✓ Deslignamento do solo em função da compactação aumenta a resistência do solo.
- ✓ Devido às condições das áreas, maior parte de águas pluviais (o solo com menor teor de umidade resulta de forma se menos sensível).

Grau de Compactação

A alteração da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é obtido comparando-se as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições críticas de teor de umidade e energia de compactação a densidade seca de campo de compactação após a compactação com rolo. O comparativo se dá de uma porcentagem sendo normalmente especificada em 95% em relação ao máximo Proctor Normal para o tipo de solo e 100% para as camadas finais do aterro.

Para obter o grau de compactação e as condições de apoio do terreno deve-se executar a compactação em camadas de 15cm até a terminação com o auxílio de laboratório de campo a ser especificado.

Equipamento:

A execução dos aterros deve ser realizada com utilização nacional de equipamentos apropriados atendidas as normas locais e a especificação exigida. Poderão ser empregados materiais locais, sob observância das especificações e controle de qualidade que

Critérios de medição

Os serviços de compactação de aterros deverão ser medidos em metros cúbicos em função da taxa de serviço executado em cada mansão e tal praxe, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final de aterro. Os serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a desmontagem e o recolhimento do material em camadas, o ajuste e

2



homogeneização da camada no solo, a compactação, o acabamento final e o respectivo acabamento do alentejo.

REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Dimensões

Handwritten signature

A largura e espessura da camada para execução de revestimento primário, conforme características técnicas do produto a ser utilizado, respectivamente, equivalendo a um volume mínimo de 1740,00 m³ nos pontos de material laterítico, por quilômetro de estrada executada. Tal volume poderá ser aumentado no caso de previsão de execução da estrada com traço largo ou de revestimento com aumento de espessura, neste último caso regularizado através de mutação de obra, anexo ou de formação rochosa.

Material

As pedras de maiores dimensões (casalhões) a serem utilizadas são as previstas nas plantas de projeto de perfilis verticais (geométricas) não sendo permitido a utilização de outras pedras sem a prévia e formal autorização pela fiscalização do Inca. No caso de não constar em planta a localização de jazidas, a Contratada deverá fazer exploração no local, objetivando a obtenção de amostras de material a serem analisadas no Laboratório Municipal de Testes e Análises, visando a obtenção de qualidade adequada para compor a capa de rolamento, sob o controle técnico da DMT prevista no projeto básico, ficando condicionado o uso de jazidas a prévia e formal autorização pela fiscalização do Inca.

Preparo do Subleito

- Para que a capa de rolamento se estabeleça satisfatoriamente, deverá apontar-se no subleito capa e de oferecer suporte e regularidade estável.
- Depois de concluído os serviços de regularização, deverá ser feita a regularização transversal e longitudinal do leito estradal.

Handwritten mark

Assinatura: _____
 Nome: _____
 Cargo: _____

Handwritten signature



CIADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MARANHÃO
 CHAMADA Nº 001/2017 - 0001-24



- Em se tratando de procedimento de execução de obra, a preparação do corpo estradal, até a cota de 15,00m, inclusive, e até 0,30m de largura, desde a bordada a escarificação, deverá ser feito o controle das camadas com métodos superiores superiores e inferiores satisfatórios da camada base, sendo a compactação controlada e imediata até a obtenção da compactação registrada no corpo estradal.
- Terminada a execução dos serviços com materiais e equipamentos anteriores, deverá ser espalhada a camada de material de revestimento primário cuja granulometria deverá satisfazer as condições estabelecidas no projeto, de acordo com o observado pela fiscalização.
- Nenhuma obra, de obras de melhorias de serviços referidos nos subitens anteriores, será admitida com variação de mais de 10% e 10%.
- A seção transversal da obra com revestimento primário deverá ter 3,00cm, no mínimo, para proporcionar a drenagem da água pluvial.

[Handwritten mark]

Caso não tenham sido previstos detalhes no projeto, as jazidas para revestimento primário deverão ser de tipo silte e argila. Todos os materiais resultantes deverão ser submetidos ao teste de Escarificação.

Equipamento:

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de revestimento primário, em quantidades e capacidades suficientes para a execução:

- a) empilhadeira;
- b) máquina de esteira com bumbo e de rodas;
- c) caminhão basculante;
- d) caminhão tanque;
- e) motoniveladora.

[Handwritten mark]

Medição

[Handwritten mark]

[Handwritten signature and stamp]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.001/0001-64



Os serviços de investimento primário serão medidos em metros cúbicos de material de primeira categoria e em metros cúbicos de material de segunda categoria (por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

Reaterro

É o serviço destinado a completar volumes, taludes de talas, escavações ou cortes provenientes de construções executadas.

Equipamentos: (no que couber)

- a) carregador frontal de pneus
- b) pá com lâmina
- c) compactador de placas
- d) ferramentas manuais

[Handwritten signature]

Medição

Os serviços serão medidos em metros cúbicos de material compactado, de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições conveniadas.

Limpeza superficial da área de jazida

A limpeza superficial da camada vegetal em jazida é realizada por meio de laminagem a motor de lâmina em uma espessura de 0,15 m. A operação se processa até o enchimento da lâmina, sendo então o material transportado até fora dos limites da área de limpeza.

Produção dos Equipamentos

Para cada hora de produção do serviço, consideramos a seguinte configuração dos parâmetros:

- Espessura: 0,15 m.
- Capacidade da lâmina: 4,20 m³.
- Distância de operação: 15,00 m.
- Tempo total do ciclo: 0,90 min.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
Assessor Técnico em Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

[Handwritten signature]



CrITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços de limpeza superficial de camada vegetal de jazida devem ser medidos em metros quadrados em função do área efetivamente trabalhada.

Expurgo de material vegetal de jazida

O serviço de expurgo de jazida é executado com o mesmo trator de esteira do serviço de limpeza superficial da camada vegetal, considerando-se os seguintes parâmetros:

- Capacidade da lâmina do trator: 4,30 m³
- Distância de operação: 25,00 m.
- Tempo total de corte: 1,40 min/m³

CrITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços de expurgo de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume sólido dos materiais.

Escavação e carga de material de jazida

O serviço de escavação e carga de material de jazida pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo mesmo trator e carregadeira.

O SICRO disponibiliza as seguintes composições de custos para os serviços de escavação e carga de material de jazida:

- Escavação e carga com escavadeira hidráulica.
- Escavação e carga com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m³.
- Escavação e carga com trator de 117,3 kW e carregadeira de 3,3 m³.

CrITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços de escavação e carga de material de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume efetivamente escavado no local.

Transporte com caminhão basculante de 10m³

Assessoria Jurídica de São Novo
Legislação
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



O material deverá ser lançado na encimada de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a encimada do caminhão deverá ser completamente coberta com uma apropriada aldraga no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizadas caminhões basculantes de 10m³, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

Itens e suas características:

- Equipamento: Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 KW;
- Motorista de basculante

Critérios para quantificação dos serviços:

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas em leito natural;
- No, quantificar-se da DMT considerará somente o percurso de ida entre a origem e o destino.

Pagamento:

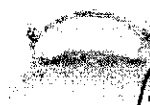
- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua perfeita execução.

Espalhamento mecanizado (com motor-elétrica 140 hp) material 1a. categoria

O espalhamento será feito através de uma moto-niveladora após a colocação do material laterítico, cujo material será colocado e enterrado conforme orientação do chefe de campo e apontadores. Este espalhamento será executado no grade estabelecido topograficamente, fazendo o abatimento com uma inclinação de 1% para os eixos, marcados nos bordos

WJP

Secretaria Municipal de Obras
Engenharia
CREA Nº 026/2013



transversais e tera espessura de 20 cm conforme especificada na Planilha Orçamentária, demonstrados em projeto.

Crítérios de medição

critério de medição e pagamento: a medição será feita por metro quadrado (m²).

Compactação de aterro a 100% do proctor normal

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o terreno deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do terreno para que não ocorram patologias após as obras, tais como:

- ✓ Reduções dos níveis máximos de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);
- ✓ Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);
- ✓ Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

Grau de Compactação

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de tipo de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo, normalmente especificada em

Handwritten signature

Handwritten text and stamp

Handwritten mark



95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para o tipo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro.

Para atingir o grau de compactação e as condições de moiré do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenharia especializada.

Equipamentos

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados moto níveladora, rolo compactador, placas vibratórias, grade de disco, caminhão tanque.

Crítérios de medição

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da medição necessária projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e a camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e homogeneização da unidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

[Handwritten signature]

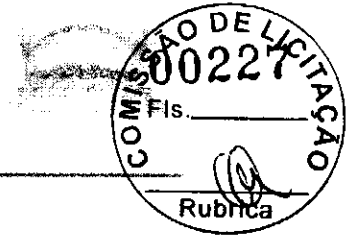
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E TERRAPLENAGEM
PALACIO MUNICIPAL

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

[Handwritten signature]

[Faint text, possibly a stamp or signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

7.1 Generalidades

Onde, na documentação contratual, forem empregados os termos e abreviações abaixo, devera os mesmos ser interpretados como a seguir indicado:

a) Abreviações

DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura e dos Transportes

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

FB – Especificações Brasileiras

b) Termos

CONCORRENTE – Pessoa Jurídica, ou consórcio de firmas atuando diretamente ou através de um representante devidamente credenciado, que esteja submetendo legalmente uma proposta;

CONTRATO – O documento que regula a execução dos serviços e define os compromissos e obrigações da Executante e do Contratante.

EXECUTANTE/ CONTRATANTE – Pessoa Jurídica ou Consórcio que empreende a execução dos serviços objeto do contrato que atua diretamente ou através de empregados ou subcontratantes;

PRAZO – A não ser que designado de outra forma, prazo, como usado na documentação contratual e nas especificações, devera a ser compreendido como contrato em dias consecutivos;

FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO – MA, por seus representantes ou Consultor Contratado

ORDEM DE SERVIÇO – ordem escrita, expedida pela fiscalização à Executante determinando a execução de serviços de acordo com o contrato, inclusive as modificações que não envolvem alteração na base de pagamento.

[Handwritten signatures and initials]

Haroldo Soares de Souza
Presidente
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROJETO – Representação gráfica dos detalhes dos serviços a serem executados e objeto do contrato.

ESPECIFICAÇÕES – Definição escrita do modo de execução dos serviços, da qualidade dos materiais e dos métodos de controle, medição e pagamento, para itens de serviço cuja construção ou execução são previstas no contrato.

7.2 Documentação

- a) Os documentos integrantes do Contrato são:
- Edital de concorrência;
 - Normas Gerais de Trabalho;
 - Especificações Particulares;
 - Especificações Complementares;
 - Especificações Gerais;
 - Projetos;
 - Resoluções, normas e instruções vigentes no Pnis, na SINPRA e no DNHR que lhe sejam aplicáveis;
 - o resto da Execução

b) Fica entendido, para fins de adimplência, que cada documento, conforme ordenado acima, prevalecerá sobre o seguinte, apenas onde ocorreram discrepâncias ou contradições diretas, esclarecimentos ou adições posteriores relativas a documento, estabelecendo condições ou determinações apresentadas em outro, não deverão ser compreendidas como discrepâncias ou contradições.

c) A Execução deve elaborar e submeter à Fiscalização os desenhos detalhadamente de parte das obras, peças, diagrama, etc., que forem requeridos em complementação aos constantes projetos. Todos desenhos deverão ser aprovados pela Fiscalização antes do início dos serviços a eles relativos. Esses desenhos deverão ainda estar em conformidade com os projetos e as especificações que prevalecerão sobre quaisquer daqueles ou sobre quaisquer detalhes elaborados pela executante.

d) Os serviços deverão obedecer traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais indicados nos projetos e

WMM
E
Assessoria Técnica de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ Nº 05.631.031/0001-64



nas especificações. Entenda-se, mediante as medições, as amostragens e ensaios possam ser consideradas como evidência desta observância, ficando a exclusivo critério da fiscalização, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e especificações. Sua decisão, quanto a desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

7.3 Canteiro dos Serviços, Mão-de-obra e Equipamentos

a) A mobilização consistirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo equipamento necessário à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de equipamento proposto, inclusive a instalação de usinas centrais e depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações necessárias ao trabalho, assim como também a construção das instalações para a fiscalização.

b) Será considerada como mobilização, a obtenção, preparo, conservação das áreas e respectivos acessos a serem utilizados.

c) A desmobilização consistirá na desmontagem e retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos e instalações executadas, com execução das instalações para a fiscalização.

d) Não haverá qualquer pagamento em separado para mobilização e desmobilização. Seus custos deverão ser incluídos nos preços propostos para os vários itens de serviço constantes do Edital de Quantidades.

e) Toda aquisição de terrenos, direitos de exploração, servidões, faculdades ou direitos de acesso que venham a ser necessários para pedreiras, jazidas, aguadas ou outras finalidades que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser adquiridos pela Executante e o seu custo incluído nos preços propostos para os vários itens de serviços.

f) Antes de utilizar quaisquer pedreiras, jazidas, empréstimos ou quaisquer áreas dentro da faixa de domínio, para armazenamento que não seja temporário ou fins normais de execução do projeto, a Executante deverá obter autorização, por escrito da Fiscalização.

g) A executante deverá, durante todo tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a conclusão, dentro do prazo requerido no Contrato.

h) Todo o pessoal da Executante deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes foram atribuídos.

e

COM

Assinado eletronicamente em 20/10/2014
por [Assinatura]
CPF nº 00000000000



o) Qualquer operário ou empregado da Executante, ou de qualquer subcontratado que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja, desrespetosa, temperamental, desobediência ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela Executante.

ii) Quando a Executante ou seu representante não estiver presente em determinado setor de trabalho onde seja necessário ministrar instruções, estas serão dadas pela Fiscalização e deverão ser recebidas e aceitas pelo encarregado ou pela pessoa eventualmente dirigente do serviço em questão.

ki) A Executante deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências, com produção de qualidade e quantidade satisfatória dos trabalhos, a Fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

7.4 Materiais

a) Todos os materiais devem estar de acordo com as especificações. Caso a Fiscalização julgar necessário, poderá solicitar da Executante a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais.

bi) A Executante deverá submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais a serem utilizados e empregados, devendo estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas. Caso julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de Certificados de Análise relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

c) A Executante deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados se encontrem em conformidade com as especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados por laboratório aprovados pela Fiscalização.

d) Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima descritos e seu custo deverá estar incluído nos preços unitários constantes de sua proposta.

e

Assessoria Jurídica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
MARANHÃO



e) Antes de apresentar sua proposta, o Concorrente deverá visitar o local das obras, a fim de se informar do vulto das mesmas, de modo a elaborar seu orçamento baseando em sua própria avaliação das condições locais.

f) Após a efetivação do contrato não será levado em conta, quaisquer reclamações ou solicitações de alteração dos preços constantes de sua proposta, decorrentes da não observância deste item.

7.5 Segurança e Conveniência Pública

a) A Executante deverá, em toda e qualquer ocasião tomar o necessário cuidado em todas as operações e uso do seu equipamento, a fim de proteger o público e facilitar o trânsito e nos locais onde os projetos exigirem, que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos em uma faixa de cada vez. A faixa que não estiver sendo concluída, deverá ser aberta ao tráfego público, sob o controle de direção única, alternadamente.

Se a Executante julgar conveniente podera, com aprovação previa da Fiscalização e sem remuneração extra, construir e conservar variantes, desviar o tráfego do local dos serviços a quando indicado no projeto. A Executante deverá desviar o tráfego para uma passagem aprovada, devendo conservar em perfeitas condições de segurança.

Quando ordenada pela Fiscalização, a Executante deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar a passagem do tráfego sob os controles de direção única. Nenhum pagamento em separado será feito para os referidos sinalizadores.

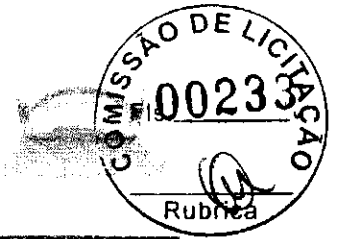
Os detritos resultantes das operações de transportes ao longo ou através de qualquer via pública deverão ser removidos, imediatamente pela Executante, com ôms para a mesma.

As operações de construção deverão ser executadas de tal maneira que causem o mínimo incômodo possível às propriedades limítrofes.

b) A Executante deverá providenciar, instalar e manter as barreiras necessárias, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, bem como tomar todas as precauções necessárias para a proteção do trabalho e segurança do público.

W.M.
e

Assessor Técnico de Licitação
Regulador de Preços
CNPJ 05.631.031/0001-64



Exige-se que a Executante implante sinais de aviso 200 metros antes e depois do local da obra, onde as operações interfiram com tráfego.

O pagamento para o fornecimento e levantamento de barreiras, sinais de perigo e de aviso não serão feitos diretamente, mas todos deverão ser incluídos nos preços propostos para os itens de serviço do contrato.

Os sinais de aviso deverão estar de acordo com os símbolos e padrões em vigor.

c) A Executante deverá ser responsável pela proteção de toda propriedade pública, linha de transmissão de energia elétrica, telégrafo ou telefone e outros serviços de utilidade pública, no longo e adjacente ao local em construção. Quaisquer serviços de utilidade pública avariada pela Executante deverão ser consertados imediatamente, com ônus para a mesma.

A Executante caberão os encargos impostos por lei por quaisquer danos ou morte de qualquer pessoa ou danos às propriedades públicas e privadas, por ela causados.

d) A Executante deverá isentar a Prefeitura Municipal e todos os seus representantes, de processos, ações ou reclamações de qualquer pessoa ou propriedade, como consequência de negligência nas produções exigidas no trabalho ou pela utilização de materiais inadequados na construção dos serviços.

e) Quando determinados trechos das obras estiverem concluídos e se solicitado pela fiscalização, a Executante deverá abrir esses trechos ao tráfego, ficando, entretanto, responsável pela conservação dos referidos trechos.

7.6 Responsabilidade pelos Serviços

a) A fiscalização deverá receber as questões que venham a surgir quanto a qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos, especificações e cumprimento satisfatório as cláusulas do contrato.

b) Nenhuma operação de importância deverá ser iniciada sem o consentimento escrito da Fiscalização ou sem uma notificação escrita da Executante apresentada com antecedência suficiente para que a Fiscalização tome as providências necessárias para inspeção, antes do início das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências, poderão ser rejeitados.

[Handwritten signature]
Mércedes ~~Freixo~~ de Lima
Fiscalização em
LICITAÇÃO Nº 00233/2015

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



c) A fiscalização deverá sempre ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e mão-de-obra empregados estão de acordo com os projetos e especificações.

d) Até que seja notificado pela fiscalização sobre a aceitação final dos serviços, a Executante deverá ser responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra o prejuízo ou danos a qualquer parte dos mesmos, pela ação dos elementos, ou por qualquer outra causa, quer surtiam da execução dos serviços, quer de sua má execução.

A Executante, por sua conta, deverá reparar e restaurar todos os danos a qualquer parte dos serviços objeto de Contrato, exceto aqueles danos devido a causas imprevisíveis, fora de controle e não motivadas por falta ou negligência da mesma.

e) A Executante não deverá usar materiais antes que este tenha sido aprovado como determinado nas especificações, nem deverá executar qualquer serviço antes que o alinhamento e as cotas tenham sido satisfatoriamente estabelecidas.

f) As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos projetos e nas especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser julgados necessários para fiscalização, serão fixadas em Ordens de Serviços, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.

g) Caso as alterações no item anterior afetem o valor global do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda incluam preços novos não previstos anteriormente, a Ordem de Serviço só poderá ser emitida em fundamento em apostila ou em termo aditivo ao contrato lavrada entre a Prefeitura e a executante.

h) Os serviços executados, os materiais fornecidos, que não atenderem às exigências estabelecidas, deverão ser renovados, substituídos ou reparados, segundo instruções da fiscalização e da comissão que esta determina, tudo por conta da executante.

i) Antes do recebimento final, a rodovia, as jazidas, empréstimos, pedreiras e todo o terreno ocupado pela Executante relacionados com o serviço, deverão ser limpos de todo o lixo, excesso de materiais e estruturas temporárias. Todas as obras de arte, valcotas e drenagem deverão ser limpas de qualquer dispositivo resultante dos serviços da Executante e conservação, até que inspeção final tenha sido feita. Estes serviços serão considerados como serviços necessários à conclusão do Contrato e nenhum pagamento direto será feito pelos mesmos.

Handwritten signature: *Wan*
Handwritten mark: *E*
Handwritten signature: *[Signature]*
Rubricado: *[Signature]*
Comissão de Licitação



7.7 Especificações Gerais

7.7.1 Tetraplegia

- Serviços Preliminares de Tetraplegia NT - 3/96
- Custódios de Serviços NT - 4/96
- Cones NT - 5/96
- Empréstimos NT - 6/96
- Ativos NT - 9/96

[Handwritten signature]

Assessor Jurídico
P. Engenharia
CNPJ 06.631.931/0001-64

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



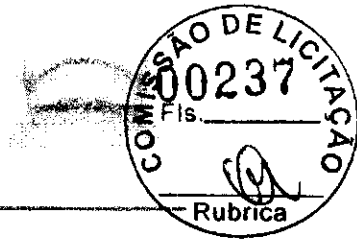
8. ELEMENTOS PARA A CONCORRÊNCIA

SD

e

Processo Administrativo de Licitação nº 0236/2017

W



8. ELEMENTOS PARA CONCORRÊNCIA

8.1 Clima e Pluviometria

O clima de um modo geral é favorável e a temperatura média oscila em torno de 26° a 38°C. A precipitação anual média na região é de 1.200mm.

8.2 Fatores de Ordem Técnica

Os serviços de Preservação Ecológica deverão ser considerados pelo licitante no que se refere a custos, produtividade e prazos de execução.

8.3 Prazo

O prazo estimado para execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos. Apresenta-se a seguir alguns quadros de interesse para o licitante, a saber:

- Resumo do Orçamento (custo) por item, pelo licitante a partir dos subtópicos do seu orçamento;
- Relação de Equipamentos Mínimos, prescrita pelo licitante com a quantidade de cada equipamento a ser alocado à obra para o cumprimento dos prazos estipulados, considerando as especificações dos serviços.

8.4 Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de medição realizada pelo Setor fiscalizante, ficando assegurado o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação da mesma pela contratada.

Havendo erro na NF ou não cumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, representada nos mesmos termos do item.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais. Os pagamentos à contratada serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO - MA, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias.


Mecenas Sube de Lano
3/10/2015
15:22:00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO
CNPJ 05.631.031/0001-64



Para fazer jus aos pagamentos o contratado adicionalmente deverá apresentar junto à nota fiscal, comprovação de sua inscrição com a Fazenda Municipal e Estadual, Segurança Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e demais documentos necessários aos pagamentos.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, através de cheques ou transferências bancárias obedecendo os trâmites legais contra a apresentação da nota fiscal, depois de conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato e desde que comprovado o cumprimento das obrigações e obrigações da Contratada.

Nos pagamentos devidos serão descontados os valores de multas e eventuais débitos decorrentes do contrato.

Handwritten signature

Handwritten mark

Assinado em nome do Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO

Handwritten mark



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



9. PLANILHA DE PREÇOS

[Handwritten mark]

[Faint text, possibly a signature or stamp]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Gen: 01
 Administração de Cidades Metrôpoli do Município de São Paulo - MA
 Nº 1376008-27

Datas: 01/04/2011 - 01/04/2011 -
 Rubrica: 01.9001 - 01.9001 -
 Material:

Encargos: 0,00%
 Ráp: 0,00%
 Desonerado: 0,00%
 Honorar: 11,54%
 Mensalista: 72,97%



Plano de Orçamento Síntese

Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com ICI	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					17.093,94
1.1	100000	SERVIÇOS PRELIMINARES DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS	un	0,00	337,25	337,25	2.017,77
1.2	100000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ÓRGÃO	un	0,00	225,41	225,41	15.050,21
2		TERRENIOS					482.965,96
2.1	400100	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO	m²	27.000,00	0,41	0,00	11.175,00
2.2	401100	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO	m²	12.347,74	0,01	0,01	86.514,25
2.3	401400	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO	m²	29.274,00	0,01	0,01	254.111,71
2.4	401500	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO	m²	619,110	0,07	0,08	1.390,84
2.5	401600	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO	m²	20.947,00	0,01	0,01	39.750,18
2.6	402000	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO	m²	13.000,00	0,00	0,00	104.724,83
Total Geral							609.999,00

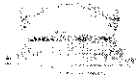
São Paulo, 01 de Abril de 2011.
 O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

São Paulo, 01 de Abril de 2011.
 O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,



ESTADO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO



P.O. Nº 001/2011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO - MA
Rua: 13 de Maio, nº 10 - Centro - São João do Rio Preto - MA
CEP: 65.000-000

PLANO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

REQUISIÇÃO Nº 001/2011

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Observações	Verificação
01	TRONCO						
02	SERVICO PRELIMINAR						
03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
04	TRANSPORTES						
05	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
06	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
07	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
08	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
09	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
10	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
11	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
12	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
13	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
14	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
15	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
16	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
17	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
18	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
19	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
20	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
21	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
22	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
23	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
24	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
25	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
26	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
27	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
28	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
29	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
30	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
31	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
32	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
33	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
34	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
35	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
36	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
37	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
38	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
39	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
40	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
41	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
42	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
43	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
44	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
45	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
46	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
47	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
48	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
49	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
50	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
51	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
52	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
53	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
54	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
55	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
56	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
57	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
58	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
59	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
60	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
61	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
62	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
63	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
64	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
65	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
66	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
67	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
68	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
69	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
70	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
71	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
72	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
73	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
74	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
75	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
76	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
77	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
78	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
79	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
80	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
81	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
82	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
83	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
84	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
85	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
86	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
87	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
88	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
89	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
90	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
91	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
92	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
93	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
94	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
95	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
96	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
97	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
98	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
99	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
100	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						

[Handwritten signature]

[Handwritten text]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Obra

Administração de Estradas, Viduária do Município, do Sítio Novo - MA
 COMISSÃO DE REPOSIÇÃO Nº 1076408-21

Banco: S.D.I. Encargos Sociais
 SINAPE - Não Desonerado
 12/2011 - Rendimento: 115,54%
 Maranhão - Mensal: 72,17%
 SICRO -
 10/2021 -
 Maranhão

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro		90 DIAS	90 DIAS
		Total Per	30 DIAS		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.093,84	17.093,84	100,00%	17.093,84
2	TERRAPLENAGEM	467.505,00	164.171,11	35,13%	164.171,11
3	DRENAÇÃO	8,00	8,00	100,00%	8,00
3.1	OBRAS DE ARTES CORRIENTES	0,00	0,00	0,00%	0,00
3.1.1	OBRAS DE ARTES ESCULAS (PONTES DE MADEIRA)	0,00	0,00	0,00%	0,00
4	SINALIZAÇÃO	586.000,00	150.743,57	25,71%	150.743,57
	TOTAL		458.743,57	75,86%	458.743,57

Suplente de Presidente
 Comissão de Reposição
 Nº 1076408-21

[Handwritten signature]

@

[Handwritten mark]





Compras e Licitação com Preço Unitário
 Renovação de Contrato de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos
 CONTRATO DE PREÇO ÚNICO Nº 002649/13

Data de
 13/01/2013

Empresa/Sociedade
 Não Informada



Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000	PLACA DE LIXA EM CHAPA DE MADEIRA 12X120X240	M ²	1,000000	177,25	177,25
Composição	80263 SINAPI	CABOTELETO DE CORDÃO COM ENROLAMENTO LONJOS E CURVOS	M	1,000000	19,98	19,98
Composição	88316 SINAPI	DESECAÇÃO DE MADEIRA EM LARANJEIRA COM 10% DE ÁGUA	M	3,000000	15,04	45,06
Composição	91867 SINAPI	CONCRETO ALIADO PARA LASTROS DE PAVIMENTO DE INTERIORES	M ³	0,000000	278,27	0,00
Composição	80110 SINAPI	PLACA DE LIXA PARA REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CIMENTO	M ²	1,000000	125,00	125,00

1.2	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000	ADREÇA REFINADA PARA CORTA	M ³	1,000000	1.088,42	1.088,42
Composição	80776 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS	H	15,000000	24,00	360,00
Composição	80776 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	H	15,000000	40,15	602,25

13/01/2013
 13:00:00
 13/01/2013



Objeto: Adesão de Estações Semáforas ao Município de São Marcos - MA. CONTRATO DE PRECATORIO Nº 0078408-21

Município: SÃO MARCOS - MA
Inscrição: 13.247.711 - 010000
Zona Urbana
CNPJ: 08.148.112 - 0001
Município

Endereço: Rua
Comércio
Nº 200
Bairro: São José
Cidade: São Marcos
CEP: 64.640-000
Município: São Marcos
UF: MA

Item	Código Banco	Descrição	DURAÇÃO DE SERVIÇOS			Valor Unit	Unid	Quant	Valor Total	Peso	Peso AUMULADO
			Unid	Quant	Valor Unit						
02	001434-000000	Quantidade de serviços de manutenção de sinalização de trânsito	un	250	1200	300	250	300000	45,76%	45,76%	
03	001434-000000	Quantidade de serviços de manutenção de sinalização de trânsito	un	250	1200	300	250	300000	45,76%	91,52%	
04	001434-000000	Quantidade de serviços de manutenção de sinalização de trânsito	un	250	1200	300	250	300000	45,76%	137,28%	
05	001434-000000	Quantidade de serviços de manutenção de sinalização de trânsito	un	250	1200	300	250	300000	45,76%	183,04%	
06	001434-000000	Quantidade de serviços de manutenção de sinalização de trânsito	un	250	1200	300	250	300000	45,76%	228,80%	
07	001434-000000	Quantidade de serviços de manutenção de sinalização de trânsito	un	250	1200	300	250	300000	45,76%	274,56%	
08	001434-000000	Quantidade de serviços de manutenção de sinalização de trânsito	un	250	1200	300	250	300000	45,76%	320,32%	
09	001434-000000	Quantidade de serviços de manutenção de sinalização de trânsito	un	250	1200	300	250	300000	45,76%	366,08%	
10	001434-000000	Quantidade de serviços de manutenção de sinalização de trânsito	un	250	1200	300	250	300000	45,76%	411,84%	
11	001434-000000	Quantidade de serviços de manutenção de sinalização de trânsito	un	250	1200	300	250	300000	45,76%	457,60%	
Total Geral								500.000,00			

Atenciosamente,
[Assinatura]
[Nome]
[Cargo]

[Assinatura]

laom.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PROPOSTA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DNT - RUA 100 - JARDIM
LOCAL: SÃO JERÔNIMO - JUAZEIRO DO SUL - PARANÁ
ESTRADA DO FUNDADO SERRA VERDE A 100 METROS DA RUA 100

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DNT

Quantidade: 1000 unidades
Valor estimado: R\$ 1.000,00

Quantidade: 1000 unidades
Valor estimado: R\$ 1.000,00

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORMA DE PAGAMENTO	FORMA DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA	OBSERVAÇÕES	VALORES	
									UNITÁRIO	TOTAL
AREIA FINEZA	1000	m³	1,00	1.000,00	À vista	Em caminhão	15 dias		1000	1.000,00
AREIA FINEZA	1000	m³	1,00	1.000,00	À vista	Em caminhão	15 dias		1000	1.000,00
TOTAL	2000	m³	1,00	2.000,00					2000	2.000,00

DNT 01 - 1000 - 1.000,00

Handwritten notes:
1000 unidades
1.000,00

Handwritten signature:

Handwritten mark:

Handwritten mark:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



COMPOSIÇÃO DE BDI

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

OBJETO: Adequação de Estradas Vicinais no C/Imip de Sítio Novo - MA

LOCAL: SÍTIO NOVO - MA

CONTRATO DE REPASSE Nº 1076408-01

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	Adotadas - %
Taxa de seguros	0,32	0,74	0,40	0,40
Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,40
Risco	0,50	0,97	0,56	0,56
Despesas Financeiras	1,01	1,71	1,11	1,11
Administração Central	3,80	4,07	4,01	4,01
Lucro	5,54	8,69	7,10	7,10
Tributos (soma dos itens abaixo)	5,65	10,65	8,15	6,55
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (***) (***)	0,00	5,00	2,50	3,00
TOTAL	15,66	24,23	20,97	22,46

Fonte da composição: valores de referência: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - Planilha

Os valores de BDI acima foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(AC + DF + S + G + R + L + T) \cdot (1 + I)}{1 - I}$$

Onde:

AC = taxa de custo da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros;

G = taxa de garantia;

R = taxa de risco;

L = taxa de lucro;

T = taxa de tributos;

Observações:

(*) - Cada haver gerado, desde que previsto no Edital de licitação, não poderá ser fixado;

(**) - Taxa de ISS;

(***) - Podem ser fixados nos percentuais de 0% sobre que previsto no Edital de licitação.

Assinatura do Responsável
Pelo Edital nº 00246/2015

e

WEN



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

OBJETO: Adequação de Estradas vicinais no Município de Sítio Novo - MA

LOCAL: SÍTIO NOVO - MA

Valor social = 115,54%

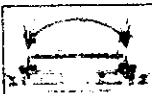
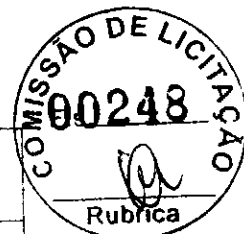
CONTRATO DE REPASSE Nº 1076408/21

CODIGO	DESCRIÇÃO	REQUISA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	IRSA	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	IN CRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	NÃO INCIDE
B2	Feriados	3,95	NÃO INCIDE
B3	Auxílio-Enfermidade	0,07	0,71
B4	13º Salário	10,87	8,00
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,48	NÃO INCIDE
B8	Auxílio-Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	3,61	5,63
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	44,43	16,40
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,42	4,38
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,87	3,75
C4	Depósito Rescisão Benefício Previdenciário	4,95	3,89
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,83	12,20
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,95	6,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de Férias sobre Aviso Prévio Indenizado	3,48	0,37
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	17,33	6,57
TOTAL (A+B+C+D)		115,54%	77,97%

Assinatura do Responsável Técnico
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Handwritten signature and initials

Handwritten signature



Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI - MA

Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO PACIFINIA AO POVOADO REIRO - R+0,000 - 574+17,150

Lado Esquerdo			Eixo			Lado Direito			
FTW Base			Estrada	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	FTW Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
3,000	280,981	2,00	0+0,000	281,341	281,041	0,200	3,000	280,981	2,00
3,000	280,634	2,00	1+0,000	280,594	280,694	0,200	3,000	280,634	2,00
3,000	280,389	2,00	2+0,000	280,649	280,449	0,200	3,000	280,389	2,00
3,000	280,168	2,00	3+0,000	280,428	280,228	0,200	3,000	280,168	2,00
3,000	280,092	2,00	4+0,000	280,352	280,352	0,200	3,000	280,092	2,00
3,000	279,957	2,00	5+0,000	280,217	280,017	0,200	3,000	279,957	2,00
3,000	279,324	2,00	6+0,000	279,584	279,384	0,200	3,000	279,324	2,00
3,000	278,802	2,00	6+14,572	279,062	278,862	0,200	3,000	278,802	2,00
3,000	278,648	2,00	7+0,000	278,898	278,898	0,200	3,000	278,648	2,00
3,000	278,581	2,00	7+10,771	278,841	278,841	0,200	3,000	278,581	2,50
3,000	278,167	2,00	8+0,000	278,427	278,227	0,200	3,000	278,167	2,00
3,000	278,008	2,00	8+7,004	278,368	278,368	0,200	3,000	278,008	2,00
3,000	278,030	2,00	8+19,549	278,490	278,090	0,200	3,000	278,030	2,50
3,000	278,056	2,00	9+0,000	278,256	278,056	0,200	3,000	278,056	2,00
3,000	278,316	2,00	10+0,000	278,576	278,376	0,200	3,000	278,316	2,50
3,000	278,398	2,00	10+5,810	278,658	278,458	0,200	3,000	278,398	2,00
3,000	278,653	2,00	11+0,000	278,913	278,713	0,200	3,000	278,653	2,00
3,000	278,931	2,00	12+0,000	279,191	278,991	0,200	3,000	278,931	2,00
3,000	279,190	2,00	13+0,000	279,450	279,250	0,200	3,000	279,190	2,50
3,000	278,835	2,00	14+0,000	279,095	278,895	0,200	3,000	278,835	2,00
3,000	278,621	2,00	14+10,875	278,881	278,681	0,200	3,000	278,621	2,00
3,000	278,493	2,00	15+0,000	278,753	278,553	0,200	3,000	278,493	2,00
3,000	278,212	2,00	16+0,000	278,472	278,272	0,200	3,000	278,212	2,00
3,000	277,935	2,00	17+0,000	278,195	277,995	0,200	3,000	277,935	2,00
3,000	278,284	2,00	18+0,000	278,544	278,344	0,200	3,000	278,284	2,00
3,000	278,711	2,00	19+0,000	278,971	278,771	0,200	3,000	278,711	2,00
3,000	279,000	2,00	20+0,000	279,260	279,060	0,200	3,000	279,000	2,00
3,000	279,314	2,00	21+0,000	279,574	279,374	0,200	3,000	279,314	2,00
3,000	279,326	2,00	22+0,000	279,586	279,386	0,200	3,000	279,326	2,00
3,000	279,050	2,00	23+0,000	279,310	279,110	0,200	3,000	279,050	2,00
3,000	278,850	2,00	24+0,000	279,110	278,910	0,200	3,000	278,850	2,00
3,000	278,626	2,00	25+0,000	278,886	278,686	0,200	3,000	278,626	2,00
3,000	278,417	2,00	26+0,000	278,677	278,477	0,200	3,000	278,417	2,50
3,000	278,203	2,00	27+0,000	278,463	278,263	0,200	3,000	278,203	2,00
3,000	278,165	2,00	28+0,000	278,425	278,225	0,200	3,000	278,165	2,00
3,000	278,243	2,00	28+11,747	278,503	278,303	0,200	3,000	278,243	2,00
3,000	278,252	2,00	29+0,000	278,512	278,312	0,200	3,000	278,252	2,00
3,000	278,417	2,00	30+0,000	278,677	278,477	0,200	3,000	278,417	2,00
3,000	278,532	2,00	31+0,000	278,792	278,592	0,200	3,000	278,532	2,00
3,000	278,211	2,00	32+0,000	278,471	278,271	0,200	3,000	278,211	2,00
3,000	277,936	2,00	33+0,000	278,196	277,996	0,200	3,000	277,936	2,00
3,000	277,944	2,00	34+0,000	278,204	278,004	0,200	3,000	277,944	2,00
3,000	278,196	2,00	34+5,443	278,456	278,256	0,200	3,000	278,196	2,00
3,000	278,747	2,00	35+0,000	279,007	278,807	0,200	3,000	278,747	2,00
3,000	278,849	2,00	35+7,705	279,109	278,909	0,200	3,000	278,849	2,00
3,000	278,907	2,00	35+5,090	279,167	278,967	0,200	3,000	278,907	2,00
3,000	278,526	2,00	35+4,358	278,785	278,585	0,200	3,000	278,526	2,00
3,000	279,543	2,00	35+19,430	279,801	279,601	0,200	3,000	279,543	2,00
3,000	279,350	2,00	36+0,000	279,609	279,409	0,200	3,000	279,350	2,00
3,000	280,348	2,00	37+0,000	280,608	280,408	0,200	3,000	280,348	2,00
3,000	280,425	2,00	37+1,559	280,685	280,485	0,200	3,000	280,425	2,00
3,000	280,522	2,00	37+14,925	280,782	280,582	0,200	3,000	280,522	2,00
3,000	280,220	2,00	38+0,000	280,480	280,280	0,200	3,000	280,220	2,00
3,000	279,246	2,00	39+0,000	279,506	279,306	0,200	3,000	279,246	2,00
3,000	279,058	2,00	39+4,107	279,298	279,098	0,200	3,000	279,058	2,00
3,000	278,355	2,00	40+0,000	278,615	278,415	0,200	3,000	278,355	2,00
3,000	277,547	2,00	41+0,000	277,807	277,607	0,200	3,000	277,547	2,00
3,000	276,888	2,00	41+15,637	277,148	276,948	0,200	3,000	276,888	2,00
3,000	276,740	2,00	42+0,000	277,000	276,800	0,200	3,000	276,740	2,00
3,000	275,869	2,00	43+0,000	276,129	275,929	0,200	3,000	275,869	2,00
3,000	274,845	2,00	44+0,000	275,105	274,905	0,200	3,000	274,845	2,00
3,000	273,981	2,00	45+0,000	274,241	274,041	0,200	3,000	273,981	2,00
3,000	273,863	2,00	46+5,438	274,123	273,923	0,200	3,000	273,863	2,00
3,000	273,555	2,00	46+0,000	273,815	273,615	0,200	3,000	273,555	2,00

Handwritten notes at the bottom of the page, including 'MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI' and 'ÁREA DE OBRAS'.

Handwritten signature or initials.



Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA



Nota de Serviço Tabela

ENTRADA DE POSSOADOGRAL ENCLAO DO VARRÃO RETIRO 040.000 579x17.150

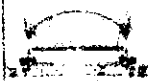
Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
FTW Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	FTW Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
1.000	273.299	2.00	47+0.000	273.559	273.493	0.200	3.000	273.299	2.00
1.000	273.315	2.00	48+0.000	273.776	273.578	0.200	3.000	273.316	2.00
1.000	273.933	2.00	49+0.000	274.193	273.953	0.200	3.000	273.933	2.00
1.000	274.644	2.00	50+0.000	274.604	274.394	0.200	3.000	274.644	2.00
1.000	274.938	2.00	50+0.837	274.938	274.938	0.000	3.000	274.938	2.00
1.000	275.302	2.00	51+0.000	275.562	275.307	0.200	3.000	275.307	2.00
1.000	275.523	2.00	51+0.000	275.523	275.523	0.000	3.000	275.523	2.00
1.000	276.381	2.00	52+15.123	276.671	276.371	0.300	3.000	276.381	2.00
1.000	276.500	2.00	53+0.000	276.760	276.560	0.200	3.000	276.500	2.00
1.000	277.218	2.00	54+0.000	277.478	277.278	0.200	3.000	277.218	2.00
1.000	277.899	2.00	54+18.598	278.159	277.959	0.200	3.000	277.899	2.00
1.000	277.956	2.00	55+0.000	278.256	278.056	0.200	3.000	277.956	2.00
1.000	278.810	2.00	56+0.000	279.070	278.870	0.200	3.000	278.810	2.00
1.000	278.879	2.00	56+1.011	279.129	278.929	0.200	3.000	278.879	2.00
1.000	279.757	2.00	57+0.000	279.927	279.727	0.200	3.000	279.757	2.00
1.000	280.317	2.00	58+0.000	280.577	280.377	0.200	3.000	280.317	2.00
1.000	280.655	2.00	59+0.000	280.975	280.775	0.200	3.000	280.655	2.00
1.000	281.761	2.00	60+0.000	282.071	281.871	0.200	3.000	281.761	2.00
1.000	283.553	2.00	61+0.000	283.813	283.613	0.200	3.000	283.553	2.00
1.000	285.204	2.00	62+0.000	285.564	285.364	0.200	3.000	285.204	2.00
1.000	285.920	2.00	63+0.000	286.360	286.160	0.200	3.000	285.920	2.00
1.000	286.980	2.00	64+0.000	287.420	287.220	0.200	3.000	286.980	2.00
1.000	288.078	2.00	64+3.940	288.438	288.238	0.200	3.000	288.078	2.00
1.000	288.675	2.00	65+0.000	289.035	288.835	0.200	3.000	288.675	2.00
1.000	289.239	2.00	66+0.000	289.599	289.399	0.200	3.000	289.239	2.00
1.000	288.871	2.00	67+0.000	289.081	288.881	0.200	3.000	288.871	2.00
1.000	288.359	2.00	68+0.000	288.569	288.369	0.200	3.000	288.359	2.00
1.000	288.708	2.00	69+0.562	288.968	288.768	0.200	3.000	288.708	2.00
1.000	288.723	2.00	69+0.000	288.723	288.723	0.000	3.000	288.723	2.00
1.000	288.510	2.00	70+0.000	288.510	288.510	0.000	3.000	288.510	2.00
1.000	288.947	2.00	70+0.281	288.927	288.727	0.200	3.000	288.947	2.00
1.000	288.970	2.00	71+0.000	289.240	289.040	0.200	3.000	288.970	2.00
1.000	288.987	2.00	72+0.000	289.247	289.047	0.200	3.000	288.987	2.00
1.000	288.870	2.00	73+0.000	289.126	288.926	0.200	3.000	288.870	2.00
1.000	288.869	2.00	74+0.000	288.869	288.869	0.000	3.000	288.869	2.00
1.000	287.614	2.00	75+0.000	287.614	287.614	0.000	3.000	287.614	2.00
1.000	287.777	2.00	76+0.152	287.777	287.577	0.200	3.000	287.777	2.00
1.000	287.191	2.00	77+0.000	287.191	287.191	0.000	3.000	287.191	2.00
1.000	286.955	2.00	77+0.000	287.112	286.912	0.200	3.000	286.955	2.00
1.000	287.056	2.00	78+0.000	287.056	287.056	0.000	3.000	287.056	2.00
1.000	287.158	2.00	79+0.000	287.158	287.158	0.000	3.000	287.158	2.00
1.000	287.306	2.00	80+0.000	287.306	287.306	0.000	3.000	287.306	2.00
1.000	287.451	2.00	81+0.000	287.451	287.451	0.000	3.000	287.451	2.00
1.000	287.696	2.00	82+0.000	287.696	287.696	0.000	3.000	287.696	2.00
1.000	287.885	2.00	83+0.000	287.885	287.885	0.000	3.000	287.885	2.00
1.000	288.590	2.00	84+0.000	288.590	288.590	0.000	3.000	288.590	2.00
1.000	289.543	2.00	85+0.000	289.543	289.543	0.000	3.000	289.543	2.00
1.000	290.711	2.00	86+0.000	290.711	290.711	0.000	3.000	290.711	2.00
1.000	292.471	2.00	87+0.000	292.471	292.471	0.000	3.000	292.471	2.00
1.000	294.695	2.00	88+0.000	294.695	294.695	0.000	3.000	294.695	2.00
1.000	294.913	2.00	89+0.28	294.913	294.713	0.200	3.000	294.913	2.00
1.000	295.165	2.00	89+0.000	295.165	295.165	0.000	3.000	295.165	2.00
1.000	295.192	2.00	90+0.000	295.192	295.192	0.000	3.000	295.192	2.00
1.000	296.083	2.00	91+0.000	296.083	296.083	0.000	3.000	296.083	2.00
1.000	295.837	2.00	92+0.000	295.837	295.837	0.000	3.000	295.837	2.00
1.000	295.635	2.00	93+0.000	295.635	295.635	0.000	3.000	295.635	2.00
1.000	295.638	2.00	93+0.419	295.638	295.438	0.200	3.000	295.638	2.00
1.000	295.336	2.00	94+0.000	295.336	295.336	0.000	3.000	295.336	2.00
1.000	295.454	2.00	95+0.000	295.454	295.454	0.000	3.000	295.454	2.00
1.000	295.022	2.00	96+0.000	295.022	295.022	0.000	3.000	295.022	2.00
1.000	296.722	2.00	97+0.000	296.722	296.722	0.000	3.000	296.722	2.00
1.000	297.358	2.00	98+0.000	297.358	297.358	0.000	3.000	297.358	2.00
1.000	297.403	2.00	98+15.413	297.403	297.203	0.200	3.000	297.403	2.00
1.000	297.420	2.00	99+0.000	297.420	297.420	0.000	3.000	297.420	2.00

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Atestado de entrega de obra
17/06/2016
PREZADO SENHOR



Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA



Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POZUADO - RUA DE ENFAIXAD POZUADO RETRO - 040.000 - 511-17-150

Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
FTW Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	FTW Base		
Afast. (m)	Cota (m)	incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	incl. (%)
3.000	297.147	2.00	100+0.000	297.147	297.147	0.700	3.000	297.147	2.00
3.000	297.157	2.00	100+10.013	297.141	297.147	0.200	3.000	297.157	2.00
3.000	297.075	2.00	100+20.000	297.131	297.146	0.200	3.000	297.075	2.00
3.000	296.302	2.00	102+0.000	296.567	296.302	0.200	3.000	296.302	2.00
3.000	295.654	2.00	103+0.000	295.914	295.714	0.200	3.000	295.654	2.00
3.000	294.878	2.00	104+0.000	295.138	294.938	0.200	3.000	294.878	2.00
3.000	294.425	2.00	105+0.000	294.675	294.425	0.200	3.000	294.425	2.00
3.000	294.491	2.00	106+0.000	294.751	294.551	0.200	3.000	294.491	2.00
3.000	294.398	2.00	106+3.125	294.678	294.508	0.200	3.000	294.398	2.00
3.000	294.782	2.00	107+0.000	295.612	294.812	0.200	3.000	294.782	2.00
3.000	295.042	2.00	108+0.000	295.302	295.102	0.200	3.000	295.042	2.00
3.000	295.176	2.00	109+0.000	295.436	295.236	0.200	3.000	295.176	2.00
3.000	295.220	2.00	109+10.527	295.480	295.280	0.200	3.000	295.220	2.00
3.000	295.125	2.00	110+0.000	295.385	295.185	0.200	3.000	295.125	2.00
3.000	294.934	2.00	111+0.000	295.184	294.984	0.200	3.000	294.934	2.00
3.000	294.732	2.00	112+0.000	294.982	294.782	0.200	3.000	294.732	2.00
3.000	294.548	2.00	113+0.000	294.808	294.608	0.200	3.000	294.548	2.00
3.000	294.626	2.00	113+0.000	294.886	294.686	0.200	3.000	294.626	2.00
3.000	294.607	2.00	114+11.982	294.911	294.711	0.200	3.000	294.607	2.00
3.000	294.705	2.00	115+0.000	294.965	294.765	0.200	3.000	294.705	2.00
3.000	294.887	2.00	116+0.000	295.147	294.947	0.200	3.000	294.887	2.00
3.000	295.057	2.00	117+0.000	295.317	295.117	0.200	3.000	295.057	2.00
3.000	295.307	2.00	118+0.000	295.567	295.367	0.200	3.000	295.307	2.00
3.000	295.200	2.00	119+0.000	295.460	295.260	0.200	3.000	295.200	2.00
3.000	295.160	2.00	119+2.587	295.420	295.220	0.200	3.000	295.160	2.00
3.000	295.174	2.00	120+0.000	295.434	295.234	0.200	3.000	295.174	2.00
3.000	294.912	2.00	120+0.000	295.172	294.972	0.200	3.000	294.912	2.00
3.000	294.619	2.00	122+0.000	294.879	294.679	0.200	3.000	294.619	2.00
3.000	294.221	2.00	123+0.000	294.481	294.281	0.200	3.000	294.221	2.00
3.000	293.622	2.00	124+0.000	293.882	293.682	0.200	3.000	293.622	2.00
3.000	293.735	2.00	124+5.406	293.915	293.715	0.200	3.000	293.735	2.00
3.000	293.753	2.00	125+0.000	294.111	293.911	0.200	3.000	293.753	2.00
3.000	293.900	2.00	126+0.000	294.108	293.908	0.200	3.000	293.900	2.00
3.000	293.909	2.00	127+0.000	294.156	293.956	0.200	3.000	293.909	2.00
3.000	293.917	2.00	128+0.000	294.172	293.972	0.200	3.000	293.917	2.00
3.000	293.914	2.00	128+5.268	294.171	293.971	0.200	3.000	293.914	2.00
3.000	293.894	2.00	129+0.000	294.141	293.941	0.200	3.000	293.894	2.00
3.000	294.018	2.00	130+0.000	294.175	294.016	0.200	3.000	294.018	2.00
3.000	294.612	2.00	131+0.000	294.811	294.611	0.200	3.000	294.612	2.00
3.000	295.323	2.00	132+0.000	295.447	295.247	0.200	3.000	295.323	2.00
3.000	296.389	2.00	133+0.000	296.513	296.313	0.200	3.000	296.389	2.00
3.000	297.389	2.00	134+0.000	297.513	297.313	0.200	3.000	297.389	2.00
3.000	98.240	2.50	135+0.000	298.500	298.300	0.200	3.000	298.240	2.00
3.000	299.208	2.00	136+0.000	299.468	299.268	0.200	3.000	299.208	2.00
3.000	299.995	2.00	137+0.000	300.255	300.055	0.200	3.000	299.995	2.00
3.000	300.207	2.00	137+5.808	300.407	300.207	0.200	3.000	300.207	2.00
3.000	300.305	2.00	138+0.000	300.668	300.468	0.200	3.000	300.305	2.00
3.000	300.692	2.00	139+0.000	300.954	300.754	0.200	3.000	300.692	2.00
3.000	300.897	2.00	140+0.000	301.157	300.957	0.200	3.000	300.897	2.00
3.000	300.867	2.00	140+5.011	301.117	300.917	0.200	3.000	300.867	2.00
3.000	300.665	2.00	141+0.000	300.915	300.715	0.200	3.000	300.665	2.00
3.000	300.584	2.00	142+0.000	300.834	300.634	0.200	3.000	300.584	2.00
3.000	300.677	2.00	143+0.000	300.927	300.727	0.200	3.000	300.677	2.00
3.000	299.713	2.00	144+0.000	299.975	299.775	0.200	3.000	299.713	2.00
3.000	299.247	2.00	145+0.000	299.507	299.307	0.200	3.000	299.247	2.00
3.000	298.659	2.00	146+0.000	298.919	298.719	0.200	3.000	298.659	2.00
3.000	297.947	2.00	147+0.000	298.207	298.007	0.200	3.000	297.947	2.00
3.000	297.432	2.00	148+0.000	297.692	297.492	0.200	3.000	297.432	2.00
3.000	296.921	2.00	149+0.000	297.181	296.981	0.200	3.000	296.921	2.00
3.000	296.355	2.00	150+0.000	296.615	296.415	0.200	3.000	296.355	2.00
3.000	295.909	2.00	151+0.000	296.169	295.969	0.200	3.000	295.909	2.00
3.000	295.457	2.00	152+0.000	295.727	295.527	0.200	3.000	295.457	2.00
3.000	295.030	2.00	153+0.000	295.290	295.090	0.200	3.000	295.030	2.00
3.000	294.761	2.00	154+0.000	295.021	294.821	0.200	3.000	294.761	2.00

Horiz. Base de 2.00
e
L.R.A.M. 2020 p. 15

W.M.



Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA



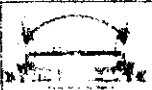
Nota de Serviço Tabela

ESTRADA GO. ROYAL - FAZENDA AÇ. FLORESTA - R. TIRO - 042000 - 5/24/17 150

Lado Esquerdo			Furo			Lado Direito			
E.W. Base			Escala	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	E.W. Base		
Alast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Alast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
3.000	294.721	2.00	154+0.000	294.721	294.781	0.200	3.000	294.721	2.00
3.000	294.582	2.00	154+0.000	294.582	294.712	0.200	3.000	294.682	2.00
3.000	294.642	2.00	157+0.000	294.642	294.702	0.200	3.000	294.642	2.00
3.000	294.600	2.00	158+0.000	294.600	294.600	0.200	3.000	294.600	2.00
3.000	294.560	2.00	159+0.000	294.560	294.430	0.200	3.000	294.560	2.00
3.000	294.520	2.00	160+0.000	294.520	294.380	0.200	3.000	294.520	2.00
3.000	294.480	2.00	161+0.000	294.480	294.330	0.200	3.000	294.480	2.00
3.000	294.442	2.00	161+17.365	294.442	294.502	0.200	3.000	294.442	2.00
3.000	294.412	2.00	167+30.630	294.412	294.472	0.200	3.000	294.412	2.00
3.000	293.562	2.00	163+0.000	293.562	293.622	0.200	3.000	293.562	2.00
3.000	292.567	2.00	164+0.000	292.567	292.657	0.200	3.000	292.567	2.00
3.000	292.590	2.00	164+0.200	292.590	292.650	0.200	3.000	292.590	2.00
3.000	291.714	2.00	165+0.000	291.714	291.754	0.200	3.000	291.714	2.00
3.000	290.612	2.00	166+0.000	290.612	290.672	0.200	3.000	290.612	2.00
3.000	289.925	2.00	167+0.000	289.925	289.985	0.200	3.000	289.925	2.00
3.000	289.319	2.00	168+0.300	289.319	289.379	0.200	3.000	289.319	2.00
3.000	288.750	2.00	169+0.000	288.750	288.810	0.200	3.000	288.750	2.00
3.000	288.079	2.00	170+0.000	288.079	288.139	0.200	3.000	288.079	2.00
3.000	287.780	2.00	170+8.777	287.780	287.840	0.200	3.000	287.780	2.00
3.000	286.967	2.00	171+0.000	286.967	287.027	0.200	3.000	286.967	2.00
3.000	285.662	2.00	172+0.000	285.662	285.722	0.200	3.000	285.662	2.00
3.000	284.765	2.00	172+0.000	284.765	284.825	0.200	3.000	284.765	2.00
3.000	283.979	2.00	174+0.000	283.979	284.039	0.200	3.000	283.979	2.00
3.000	282.251	2.00	175+0.000	282.251	282.311	0.200	3.000	282.251	2.00
3.000	281.928	2.00	176+0.000	281.928	281.988	0.200	3.000	281.928	2.00
3.000	281.959	2.00	177+0.000	281.959	281.999	0.200	3.000	281.959	2.00
3.000	282.455	2.00	179+0.000	282.455	282.515	0.200	3.000	282.455	2.00
3.000	284.104	2.00	179+0.000	284.104	284.164	0.200	3.000	284.104	2.00
3.000	287.620	2.00	179+11.000	287.620	287.680	0.200	3.000	287.620	2.00
3.000	287.727	2.00	180+0.000	287.727	287.787	0.200	3.000	287.727	2.00
3.000	284.257	2.00	181+0.000	284.257	284.317	0.200	3.000	284.257	2.00
3.000	284.814	2.00	182+0.000	284.814	284.874	0.200	3.000	284.814	2.00
3.000	285.613	2.00	183+0.000	285.613	285.673	0.200	3.000	285.613	2.00
3.000	286.418	2.00	184+0.000	286.418	286.478	0.200	3.000	286.418	2.00
3.000	287.701	2.00	185+0.000	287.701	287.761	0.200	3.000	287.701	2.00
3.000	286.438	2.00	185+11.493	286.438	286.498	0.200	3.000	286.438	2.00
3.000	289.000	2.00	186+0.000	289.000	289.060	0.200	3.000	289.000	2.00
3.000	289.537	2.00	186+15.765	289.537	289.597	0.200	3.000	289.537	2.00
3.000	289.574	2.00	187+0.000	289.574	289.634	0.200	3.000	289.574	2.00
3.000	289.914	2.00	188+0.000	289.914	289.974	0.200	3.000	289.914	2.00
3.000	289.659	2.00	189+0.000	289.659	289.719	0.200	3.000	289.659	2.00
3.000	289.606	2.00	190+0.000	289.606	289.666	0.200	3.000	289.606	2.00
3.000	289.877	2.00	191+0.000	289.877	289.937	0.200	3.000	289.877	2.00
3.000	289.915	2.00	191+5.699	289.915	289.975	0.200	3.000	289.915	2.00
3.000	289.940	2.00	192+0.000	289.940	290.000	0.200	3.000	289.940	2.00
3.000	289.940	2.00	192+1.510	289.940	290.000	0.200	3.000	289.940	2.00
3.000	289.940	2.00	193+0.000	289.940	290.000	0.200	3.000	289.940	2.00
3.000	289.940	2.00	193+6.759	289.940	290.000	0.200	3.000	289.940	2.00
3.000	289.910	2.00	194+0.000	289.910	290.070	0.200	3.000	289.910	2.00
3.000	289.000	2.00	195+0.000	289.000	289.060	0.200	3.000	289.000	2.00
3.000	288.973	2.00	196+0.000	288.973	289.033	0.200	3.000	288.973	2.00
3.000	289.110	2.00	196+8.257	289.110	289.170	0.200	3.000	289.110	2.00
3.000	289.935	2.00	197+0.000	289.935	290.005	0.200	3.000	289.935	2.00
3.000	290.762	2.00	198+0.000	290.762	290.822	0.200	3.000	290.762	2.00
3.000	292.604	2.00	199+0.000	292.604	292.664	0.200	3.000	292.604	2.00
3.000	293.381	2.00	199+6.797	293.381	293.441	0.200	3.000	293.381	2.00
3.000	294.811	2.00	200+0.000	294.811	294.871	0.200	3.000	294.811	2.00
3.000	295.856	2.00	201+0.000	295.856	295.916	0.200	3.000	295.856	2.00
3.000	296.077	2.00	202+0.000	296.077	296.137	0.200	3.000	296.077	2.00
3.000	298.387	2.00	202+1.530	298.387	298.447	0.200	3.000	298.387	2.00
3.000	299.566	2.00	203+0.000	299.566	299.626	0.200	3.000	299.566	2.00
3.000	299.946	2.00	203+1.471	299.946	299.986	0.200	3.000	299.946	2.00
3.000	300.999	2.00	204+0.000	300.999	301.059	0.200	3.000	300.999	2.00
3.000	300.760	2.00	204+1.779	300.760	300.840	0.200	3.000	300.760	2.00

Notas de Serviço de ...
L.A.Z.A.R. S.R.L.

Handwritten signature/initials.



Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA

Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO Povoado PALMEIRA AO Povoado P. 11-C R. 000-1074-17-100

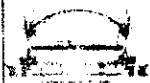
Lado Esquerdo			RVA				Lado Direito		
FTW Base			Estrada	Cota Projeto		Cota Terreno	Cota Vermelha	FTW Base	
Alast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)						Alast. (m)	Cota (m)
3.000	301.085	-2.00	295+0.000	301.341	301.146	0.200	301.086	-2.00	
3.000	301.107	-2.00	295+0.000	301.367	301.167	0.200	301.107	-2.00	
3.000	301.378	-2.00	299+0.000	301.638	301.438	0.200	301.378	-2.00	
3.000	301.431	-2.00	299+0.000	301.691	301.491	0.200	301.431	-2.00	
3.000	301.443	-2.00	297+0.000	301.702	301.502	0.200	301.443	-2.00	
3.000	301.389	-2.00	308+0.000	301.646	301.446	0.200	301.386	-2.00	
3.000	301.366	-2.00	306+0.000	301.623	301.423	0.200	301.366	-2.00	
3.000	300.981	-2.00	309+0.000	301.241	301.041	0.200	300.981	-2.00	
3.000	300.591	-2.00	210+0.000	300.551	300.351	0.200	300.591	-2.00	
3.000	301.505	-2.00	210+19.653	301.765	301.565	0.200	301.505	-2.00	
3.000	301.523	-2.00	211+0.000	301.783	301.583	0.200	301.523	-2.00	
3.000	302.733	-2.00	317+0.000	302.993	302.793	0.200	302.733	-2.00	
3.000	304.184	-2.00	213+0.000	304.444	304.244	0.200	304.184	-2.00	
3.000	305.147	-2.00	213+12.225	305.407	305.207	0.200	305.147	-2.00	
3.000	305.843	-2.00	214+0.000	306.103	305.903	0.200	305.843	-2.00	
3.000	307.088	-2.00	215+0.000	307.348	307.148	0.200	307.088	-2.00	
3.000	307.387	-2.00	216+0.000	307.647	307.447	0.200	307.387	-2.00	
3.000	307.494	-2.00	216+7.174	307.754	307.554	0.200	307.494	-2.00	
3.000	307.653	-2.00	217+0.000	307.913	307.713	0.200	307.653	-2.00	
3.000	307.879	-2.00	217+12.047	308.138	307.938	0.200	307.878	-2.00	
3.000	307.889	-2.00	218+0.000	308.149	307.949	0.200	307.889	-2.00	
3.000	308.164	-2.00	219+0.000	308.424	308.224	0.200	308.164	-2.00	
3.000	308.831	-2.00	220+0.000	309.091	308.891	0.200	308.831	-2.00	
3.000	309.311	-2.00	220+2.394	309.771	309.571	0.200	309.311	-2.00	
3.000	310.906	-2.00	223+0.000	311.166	310.966	0.200	310.906	-2.00	
3.000	311.912	-2.00	223+0.000	312.172	311.972	0.200	311.912	-2.00	
3.000	314.549	-2.00	222+0.000	314.809	314.609	0.200	314.549	-2.00	
3.000	315.087	-2.00	223+0.000	315.347	315.147	0.200	315.087	-2.00	
3.000	315.799	-2.00	224+0.000	316.059	315.859	0.200	315.799	-2.00	
3.000	316.677	-2.00	224+10.273	316.937	316.737	0.200	316.677	-2.00	
3.000	316.714	-2.00	225+0.000	316.974	316.774	0.200	316.714	-2.00	
3.000	317.420	-2.00	226+0.000	317.680	317.480	0.200	317.420	-2.00	
3.000	318.751	-2.00	227+0.000	319.011	318.811	0.200	318.751	-2.00	
3.000	318.310	-2.00	227+1.144	318.570	318.370	0.200	318.310	-2.00	
3.000	319.095	-2.00	228+0.000	319.355	319.155	0.200	319.095	-2.00	
3.000	320.158	-2.00	229+0.000	320.418	320.218	0.200	320.158	-2.00	
3.000	320.222	-2.00	229+2.000	320.482	320.282	0.200	320.222	-2.00	
3.000	321.408	-2.00	230+0.000	321.668	321.468	0.200	321.408	-2.00	
3.000	322.527	-2.00	231+0.000	322.787	322.587	0.200	322.527	-2.00	
3.000	323.559	-2.00	232+0.000	323.819	323.619	0.200	323.559	-2.00	
3.000	324.423	-2.00	233+0.000	324.683	324.483	0.200	324.423	-2.00	
3.000	325.427	-2.00	234+0.000	325.687	325.487	0.200	325.427	-2.00	
3.000	325.881	-2.00	235+0.000	326.141	325.941	0.200	325.881	-2.00	
3.000	326.303	-2.00	235+14.909	326.563	326.363	0.200	326.303	-2.00	
3.000	326.489	-2.00	236+0.000	326.749	326.549	0.200	326.489	-2.00	
3.000	326.587	-2.00	236+11.568	326.847	326.647	0.200	326.587	-2.00	
3.000	326.716	-2.00	237+0.000	326.976	326.776	0.200	326.716	-2.00	
3.000	325.993	-2.00	238+0.000	326.253	326.053	0.200	325.993	-2.00	
3.000	324.255	-2.00	239+0.000	324.515	324.315	0.200	324.255	-2.00	
3.000	323.477	-2.00	239+10.677	323.737	323.537	0.200	323.477	-2.00	
3.000	322.934	-2.00	240+0.000	323.194	322.994	0.200	322.934	-2.00	
3.000	322.118	-2.00	240+15.838	322.378	322.178	0.200	322.118	-2.00	
3.000	321.664	-2.00	241+0.000	321.924	321.724	0.200	321.664	-2.00	
3.000	320.616	-2.00	242+0.000	320.876	320.676	0.200	320.616	-2.00	
3.000	319.503	-2.00	243+0.000	319.763	319.563	0.200	319.503	-2.00	
3.000	318.573	-2.00	244+0.000	318.833	318.633	0.200	318.573	-2.00	
3.000	317.869	-2.00	245+0.000	318.129	317.929	0.200	317.869	-2.00	
3.000	317.354	-2.00	246+0.000	317.614	317.414	0.200	317.354	-2.00	
3.000	317.007	-2.00	247+0.000	317.267	317.067	0.200	317.007	-2.00	
3.000	316.982	-2.00	248+0.000	317.242	317.042	0.200	316.982	-2.00	
3.000	317.349	-2.00	249+0.000	317.609	317.409	0.200	317.349	-2.00	
3.000	317.958	-2.00	250+0.000	318.218	318.018	0.200	317.958	-2.00	
3.000	318.771	-2.00	250+16.086	319.031	318.831	0.200	318.771	-2.00	
3.000	318.968	-2.00	251+0.000	319.228	319.028	0.200	318.968	-2.00	

BR

E

Henrique Augusto de Jesus
Engenheiro
CREA Nº 1000 000 000

WCM



Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA



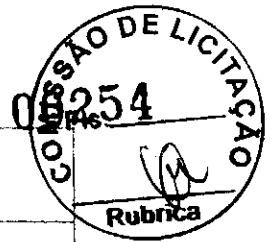
Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO FUNDADO PATRIMÔNIO DO ROZADO Nº 110 - 111 (450 - 524) 17.150

Lado Esquerdo			Lado				Lado Direito		
ETW Base			Estrada	Cota Projeto	Cota Teorico	Cota Vermelha	ETW Base		
Afast (m)	Cota (m)	Incl (%)					Afast (m)	Cota (m)	Incl (%)
3.000	319.059	2.00	252+0.000	319.919	319.739	0.200	3.000	319.659	2.00
3.000	320.130	2.00	253+0.000	320.310	320.190	0.200	3.000	320.130	2.00
3.000	320.450	2.00	254+0.000	320.750	320.510	0.200	3.000	320.450	2.00
3.000	320.601	2.00	255+0.000	320.861	320.661	0.200	3.000	320.601	2.00
3.000	320.581	2.00	256+0.000	320.841	320.641	0.200	3.000	320.581	2.00
3.000	320.949	2.00	257+0.000	321.209	321.009	0.200	3.000	320.949	2.00
3.000	321.730	2.00	257+12.170	321.990	321.750	0.200	3.000	321.730	2.00
3.000	321.881	2.00	258+0.000	322.141	321.941	0.200	3.000	321.881	2.00
3.000	323.126	2.00	259+0.000	323.386	323.186	0.200	3.000	323.126	2.00
3.000	325.997	2.00	260+0.000	326.257	326.057	0.200	3.000	325.997	2.00
3.000	328.312	2.00	261+0.000	328.572	328.372	0.200	3.000	328.312	2.00
3.000	329.381	2.00	262+0.000	329.641	329.441	0.200	3.000	329.381	2.00
3.000	330.154	2.00	263+0.000	330.414	330.214	0.200	3.000	330.154	2.00
3.000	330.216	2.00	263+2.618	330.476	330.276	0.200	3.000	330.216	2.00
3.000	330.517	2.00	264+0.000	330.777	330.577	0.200	3.000	330.517	2.00
3.000	330.722	2.00	264+11.455	330.982	330.782	0.200	3.000	330.722	2.00
3.000	330.692	2.00	265+0.000	331.252	331.052	0.200	3.000	330.692	2.00
3.000	331.655	2.00	266+0.000	332.915	332.715	0.200	3.000	331.655	2.00
3.000	332.572	2.00	266+18.883	332.632	332.432	0.200	3.000	332.572	2.00
3.000	332.425	2.00	267+0.000	332.665	332.465	0.200	3.000	332.425	2.00
3.000	333.456	2.00	268+0.000	333.734	333.534	0.200	3.000	333.456	2.00
3.000	334.121	2.00	268+15.655	334.361	334.161	0.200	3.000	334.121	2.00
3.000	334.235	2.00	269+0.000	334.495	334.295	0.200	3.000	334.235	2.00
3.000	334.758	2.00	270+0.000	335.018	334.818	0.200	3.000	334.758	2.00
3.000	335.362	2.00	271+0.000	335.622	335.422	0.200	3.000	335.362	2.00
3.000	335.574	2.00	271+0.353	335.634	335.434	0.200	3.000	335.574	2.00
3.000	335.757	2.00	272+0.000	336.017	335.817	0.200	3.000	335.757	2.00
3.000	336.218	2.00	273+0.000	336.318	336.118	0.200	3.000	336.218	2.00
3.000	336.106	2.00	273+3.325	336.366	336.166	0.200	3.000	336.106	2.00
3.000	336.753	2.00	274+0.000	337.011	336.811	0.200	3.000	336.753	2.00
3.000	336.314	2.00	275+0.000	336.574	336.374	0.200	3.000	336.314	2.00
3.000	336.746	2.00	276+0.000	336.996	336.796	0.200	3.000	336.746	2.00
3.000	336.657	2.00	277+0.000	336.917	336.717	0.200	3.000	336.657	2.00
3.000	337.079	2.00	277+9.398	337.339	337.139	0.200	3.000	337.079	2.00
3.000	337.583	2.00	278+0.000	337.843	337.643	0.200	3.000	337.583	2.00
3.000	338.627	2.00	279+0.000	338.887	338.687	0.200	3.000	338.627	2.00
3.000	339.487	2.00	279+14.486	339.747	339.547	0.200	3.000	339.487	2.00
3.000	339.634	2.00	280+0.000	339.894	339.694	0.200	3.000	339.634	2.00
3.000	340.098	2.00	280+17.364	340.358	340.158	0.200	3.000	340.098	2.00
3.000	340.124	2.00	281+0.000	340.383	340.183	0.200	3.000	340.124	2.00
3.000	340.535	2.00	282+0.000	340.793	340.593	0.200	3.000	340.535	2.00
3.000	340.564	2.00	283+0.000	341.224	341.024	0.200	3.000	340.564	2.00
3.000	341.408	2.00	283+16.924	341.668	341.468	0.200	3.000	341.408	2.00
3.000	341.936	2.00	284+0.000	342.196	341.996	0.200	3.000	341.936	2.00
3.000	343.436	2.00	285+0.000	343.696	343.496	0.200	3.000	343.436	2.00
3.000	344.612	2.00	286+0.000	344.872	344.672	0.200	3.000	344.612	2.00
3.000	344.683	2.00	286+7.880	344.943	344.743	0.200	3.000	344.683	2.00
3.000	344.658	2.00	287+0.000	344.918	344.718	0.200	3.000	344.658	2.00
3.000	344.572	2.00	288+0.000	344.832	344.632	0.200	3.000	344.572	2.00
3.000	344.397	2.00	288+12.600	344.657	344.457	0.200	3.000	344.397	2.00
3.000	344.266	2.00	289+0.000	344.526	344.326	0.200	3.000	344.266	2.00
3.000	344.893	2.00	290+0.000	344.153	343.953	0.200	3.000	344.893	2.00
3.000	344.715	2.00	291+0.000	343.975	343.775	0.200	3.000	344.715	2.00
3.000	343.000	2.00	291+11.516	343.356	343.156	0.200	3.000	343.000	2.00
3.000	342.456	2.00	292+0.000	342.718	342.518	0.200	3.000	342.456	2.00
3.000	340.806	2.00	293+0.000	341.066	340.866	0.200	3.000	340.806	2.00
3.000	340.385	2.00	293+9.731	340.648	340.448	0.200	3.000	340.385	2.00
3.000	339.826	2.00	294+0.000	340.081	339.881	0.200	3.000	339.826	2.00
3.000	339.751	2.00	294+0.006	340.001	339.801	0.200	3.000	339.751	2.00
3.000	338.874	2.00	295+0.000	339.111	338.911	0.200	3.000	338.874	2.00
3.000	339.224	2.00	296+0.000	339.466	339.266	0.200	3.000	339.224	2.00
3.000	340.097	2.00	297+0.000	340.341	340.141	0.200	3.000	340.097	2.00
3.000	340.841	2.00	297+2.746	341.167	340.967	0.200	3.000	340.841	2.00
3.000	342.472	2.00	298+0.000	342.711	342.511	0.200	3.000	342.472	2.00

Arquiteto Responsável
Engenheiro
C.R.A.H. 1166

(Assinatura)



Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA

Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POUCAL (PÁRA ENC. DO POUCAL) R. 1160 - (ENC. 0001 - 071 - 17 - 150)

Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
P199 - Roca			P199 - Roca				P199 - Roca		
Atas (m)	Cota (m)	ter (%)	Estaca	Cota (m)	Cota (m)	Cota (m)	Atas (m)	Cota (m)	ter (%)
1.000	144.676	2.00	144+0.000	144.676	144.676	0.000	1.000	144.676	2.00
1.000	146.478	2.00	145+0.000	146.478	146.478	0.000	1.000	146.478	2.00
1.000	147.576	2.00	146+0.000	147.576	147.576	0.000	1.000	147.576	2.00
1.000	148.375	2.00	147+0.000	148.375	148.375	0.000	1.000	148.375	2.00
1.000	148.945	2.00	148+0.000	148.945	148.945	0.000	1.000	148.945	2.00
1.000	149.800	2.00	149+0.000	149.800	149.800	0.000	1.000	149.800	2.00
1.000	150.334	2.00	150+0.000	150.334	150.334	0.000	1.000	150.334	2.00
1.000	150.456	2.00	151+0.000	150.456	150.456	0.000	1.000	150.456	2.00
1.000	147.994	2.00	152+0.000	147.994	147.994	0.000	1.000	147.994	2.00
1.000	147.888	2.00	153+0.000	147.888	147.888	0.000	1.000	147.888	2.00
1.000	147.693	2.00	154+0.000	147.693	147.693	0.000	1.000	147.693	2.00
1.000	147.257	2.00	155+0.000	147.257	147.257	0.000	1.000	147.257	2.00
1.000	147.268	2.00	156+0.000	147.268	147.268	0.000	1.000	147.268	2.00
1.000	147.259	2.00	157+0.000	147.259	147.259	0.000	1.000	147.259	2.00
1.000	147.721	2.00	158+0.000	147.721	147.721	0.000	1.000	147.721	2.00
1.000	148.503	2.00	159+0.000	148.503	148.503	0.000	1.000	148.503	2.00
1.000	149.615	2.00	160+0.000	149.615	149.615	0.000	1.000	149.615	2.00
1.000	150.626	2.00	161+0.000	150.626	150.626	0.000	1.000	150.626	2.00
1.000	150.839	2.00	162+0.000	150.839	150.839	0.000	1.000	150.839	2.00
1.000	152.497	2.00	163+0.000	152.497	152.497	0.000	1.000	152.497	2.00
1.000	154.706	2.00	164+0.000	154.706	154.706	0.000	1.000	154.706	2.00
1.000	155.653	2.00	165+0.000	155.653	155.653	0.000	1.000	155.653	2.00
1.000	156.407	2.00	166+0.000	156.407	156.407	0.000	1.000	156.407	2.00
1.000	157.458	2.00	167+0.000	157.458	157.458	0.000	1.000	157.458	2.00
1.000	157.566	2.00	168+0.000	157.566	157.566	0.000	1.000	157.566	2.00
1.000	158.189	2.00	169+0.000	158.189	158.189	0.000	1.000	158.189	2.00
1.000	158.301	2.00	170+0.000	158.301	158.301	0.000	1.000	158.301	2.00
1.000	159.062	2.00	171+0.000	159.062	159.062	0.000	1.000	159.062	2.00
1.000	160.004	2.00	172+0.000	160.004	160.004	0.000	1.000	160.004	2.00
1.000	160.774	2.00	173+0.000	160.774	160.774	0.000	1.000	160.774	2.00
1.000	160.941	2.00	174+0.000	160.941	160.941	0.000	1.000	160.941	2.00
1.000	162.190	2.00	175+0.000	162.190	162.190	0.000	1.000	162.190	2.00
1.000	163.306	2.00	176+0.000	163.306	163.306	0.000	1.000	163.306	2.00
1.000	163.818	2.00	177+0.000	163.818	163.818	0.000	1.000	163.818	2.00
1.000	164.843	2.00	178+0.000	164.843	164.843	0.000	1.000	164.843	2.00
1.000	165.251	2.00	179+0.000	165.251	165.251	0.000	1.000	165.251	2.00
1.000	158.875	2.00	180+0.000	158.875	158.875	0.000	1.000	158.875	2.00
1.000	157.619	2.00	181+0.000	157.619	157.619	0.000	1.000	157.619	2.00
1.000	157.365	2.00	182+0.000	157.365	157.365	0.000	1.000	157.365	2.00
1.000	156.943	2.00	183+0.000	156.943	156.943	0.000	1.000	156.943	2.00
1.000	156.735	2.00	184+0.000	156.735	156.735	0.000	1.000	156.735	2.00
1.000	155.738	2.00	185+0.000	155.738	155.738	0.000	1.000	155.738	2.00
1.000	156.121	2.00	186+0.000	156.121	156.121	0.000	1.000	156.121	2.00
1.000	157.486	2.00	187+0.000	157.486	157.486	0.000	1.000	157.486	2.00
1.000	158.153	2.00	188+0.000	158.153	158.153	0.000	1.000	158.153	2.00
1.000	158.331	2.00	189+0.000	158.331	158.331	0.000	1.000	158.331	2.00
1.000	157.907	2.00	190+0.000	157.907	157.907	0.000	1.000	157.907	2.00
1.000	157.792	2.00	191+0.000	157.792	157.792	0.000	1.000	157.792	2.00
1.000	157.597	2.00	192+0.000	157.597	157.597	0.000	1.000	157.597	2.00
1.000	157.444	2.00	193+0.000	157.444	157.444	0.000	1.000	157.444	2.00
1.000	157.438	2.00	194+0.000	157.438	157.438	0.000	1.000	157.438	2.00
1.000	157.489	2.00	195+0.000	157.489	157.489	0.000	1.000	157.489	2.00
1.000	157.581	2.00	196+0.000	157.581	157.581	0.000	1.000	157.581	2.00
1.000	158.039	2.00	197+0.000	158.039	158.039	0.000	1.000	158.039	2.00
1.000	159.066	2.00	198+0.000	159.066	159.066	0.000	1.000	159.066	2.00
1.000	159.069	2.00	199+0.000	159.069	159.069	0.000	1.000	159.069	2.00
1.000	159.786	2.00	200+0.000	159.786	159.786	0.000	1.000	159.786	2.00
1.000	160.630	2.00	201+0.000	160.630	160.630	0.000	1.000	160.630	2.00
1.000	161.325	2.00	202+0.000	161.325	161.325	0.000	1.000	161.325	2.00
1.000	161.050	2.00	203+0.000	161.050	161.050	0.000	1.000	161.050	2.00
1.000	163.098	2.00	204+0.000	163.098	163.098	0.000	1.000	163.098	2.00
1.000	163.836	2.00	205+0.000	163.836	163.836	0.000	1.000	163.836	2.00
1.000	164.509	2.00	206+0.000	164.509	164.509	0.000	1.000	164.509	2.00
1.000	165.598	2.00	207+0.000	165.598	165.598	0.000	1.000	165.598	2.00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA



Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI - MA



Nota de Serviço Tabela

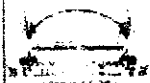
ESTRADA DO PONDÃO PAULISTA AO POVOADO RETIRO - 640.000 - 5/4 - 17 - 150

Lado Esquerdo				Fixo				Lado Direito		
FTW - Base								FTW - Base		
Alast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)	Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vertical	Alast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)	
1.000	367.268	2.00	352+0.000	367.443	367.268	0.250	3.000	367.188	2.00	
1.000	369.055	2.00	353+0.000	369.411	369.113	0.250	3.000	368.953	2.00	
1.500	370.305	2.00	354+10.942	370.566	370.269	0.250	3.000	370.305	2.00	
1.500	370.888	2.00	354+0.000	371.148	370.850	0.250	3.000	370.888	2.00	
1.500	372.479	2.00	355+0.000	372.739	372.441	0.250	3.000	372.479	2.00	
1.000	373.431	2.00	356+0.000	373.891	373.593	0.250	3.000	373.431	2.00	
1.000	374.146	2.00	356+0.000	374.606	374.308	0.250	3.000	374.146	2.00	
1.000	374.325	2.00	357+0.000	374.785	374.487	0.250	3.000	374.325	2.00	
1.000	374.763	2.00	357+8.932	375.223	374.925	0.250	3.000	374.763	2.00	
1.000	375.429	2.00	358+0.000	375.889	375.591	0.250	3.000	375.429	2.00	
1.000	375.672	2.00	358+0.000	376.132	375.834	0.250	3.000	375.672	2.00	
1.000	376.465	2.00	358+10.170	376.925	376.627	0.250	3.000	376.465	2.00	
1.000	376.597	2.00	359+0.000	377.057	376.759	0.250	3.000	376.597	2.00	
1.000	377.364	2.00	360+12.816	377.824	377.526	0.250	3.000	377.364	2.00	
1.000	377.814	2.00	360+0.000	378.274	377.974	0.250	3.000	377.814	2.00	
1.000	378.552	2.00	360+10.051	378.812	378.512	0.250	3.000	378.552	2.00	
1.000	378.595	2.00	361+0.000	378.855	378.555	0.250	3.000	378.595	2.00	
1.000	379.693	2.00	362+0.000	379.953	379.653	0.250	3.000	379.693	2.00	
1.000	380.667	2.00	363+0.000	380.927	380.627	0.250	3.000	380.667	2.00	
1.000	380.990	2.00	363+7.274	381.250	380.950	0.250	3.000	380.990	2.00	
1.000	381.726	2.00	364+0.000	381.986	381.686	0.250	3.000	381.726	2.00	
1.000	382.372	2.00	364+7.773	382.632	382.332	0.250	3.000	382.372	2.00	
1.000	382.694	2.00	365+0.000	382.954	382.654	0.250	3.000	382.694	2.00	
1.000	382.792	2.00	365+8.133	383.052	382.752	0.250	3.000	382.792	2.00	
1.000	382.703	2.00	366+0.000	382.963	382.663	0.250	3.000	382.703	2.00	
1.000	382.554	2.00	366+3.213	382.814	382.514	0.250	3.000	382.554	2.00	
1.000	382.376	2.00	367+0.000	382.636	382.336	0.250	3.000	382.376	2.00	
1.000	382.314	2.00	367+10.131	382.574	382.274	0.250	3.000	382.314	2.00	
1.000	382.212	2.00	368+0.000	382.472	382.172	0.250	3.000	382.212	2.00	
1.000	382.111	2.00	369+0.000	382.371	382.071	0.250	3.000	382.111	2.00	
1.000	382.245	2.00	369+18.024	382.505	382.205	0.250	3.000	382.245	2.00	
1.000	382.233	2.00	370+0.000	382.493	382.193	0.250	3.000	382.233	2.00	
1.000	382.461	2.00	371+0.000	382.721	382.421	0.250	3.000	382.461	2.00	
1.000	382.638	2.00	371+10.765	382.898	382.598	0.250	3.000	382.638	2.00	
1.000	382.803	2.00	372+0.000	383.063	382.763	0.250	3.000	382.803	2.00	
1.000	382.625	2.00	373+0.000	382.885	382.585	0.250	3.000	382.625	2.00	
1.000	382.562	2.00	373+18.440	382.822	382.522	0.250	3.000	382.562	2.00	
1.000	382.640	2.00	374+0.000	382.900	382.600	0.250	3.000	382.640	2.00	
1.000	382.477	2.00	374+14.283	382.737	382.437	0.250	3.000	382.477	2.00	
1.000	382.591	2.00	375+0.000	382.851	382.551	0.250	3.000	382.591	2.00	
1.000	382.767	2.00	375+11.015	383.027	382.727	0.250	3.000	382.767	2.00	
1.000	382.673	2.00	376+0.000	382.933	382.633	0.250	3.000	382.673	2.00	
1.000	382.167	2.00	377+0.000	382.427	382.127	0.250	3.000	382.167	2.00	
1.000	382.059	2.00	378+0.000	382.319	382.019	0.250	3.000	382.059	2.00	
1.000	382.794	2.00	379+0.000	383.054	382.754	0.250	3.000	382.794	2.00	
1.000	382.729	2.00	379+2.928	382.989	382.689	0.250	3.000	382.729	2.00	
1.000	382.491	2.00	380+0.000	382.751	382.451	0.250	3.000	382.491	2.00	
1.000	382.778	2.00	381+0.000	383.038	382.738	0.250	3.000	382.778	2.00	
1.000	382.187	2.00	382+0.000	382.442	382.142	0.250	3.000	382.187	2.00	
1.000	382.125	2.00	383+0.000	382.380	382.080	0.250	3.000	382.125	2.00	
1.000	382.159	2.00	384+0.000	382.414	382.114	0.250	3.000	382.159	2.00	
1.000	382.364	2.00	385+0.000	382.624	382.324	0.250	3.000	382.364	2.00	
1.000	382.446	2.00	385+1.092	382.706	382.406	0.250	3.000	382.446	2.00	
1.000	382.047	2.00	387+0.000	382.307	382.007	0.250	3.000	382.047	2.00	
1.000	382.519	2.00	388+0.000	382.779	382.479	0.250	3.000	382.519	2.00	
1.000	382.158	2.00	389+0.000	382.411	382.111	0.250	3.000	382.158	2.00	
1.000	382.567	2.00	390+0.000	382.827	382.527	0.250	3.000	382.567	2.00	
1.000	382.601	2.00	391+0.000	382.861	382.561	0.250	3.000	382.601	2.00	
1.000	382.059	2.00	392+0.000	382.319	382.019	0.250	3.000	382.059	2.00	
1.000	392.454	2.00	393+0.000	392.714	392.414	0.250	3.000	392.454	2.00	
1.000	393.210	2.00	394+0.000	393.470	393.170	0.250	3.000	393.210	2.00	
1.000	393.926	2.00	395+0.000	394.176	393.876	0.250	3.000	393.926	2.00	
1.000	394.154	2.00	395+4.167	394.414	394.114	0.250	3.000	394.154	2.00	
1.000	394.562	2.00	396+0.000	394.822	394.522	0.250	3.000	394.562	2.00	

MARCELO DE SOUZA
Engenheiro Civil
(CRM 10.566/03)

(P)

WAT



Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA



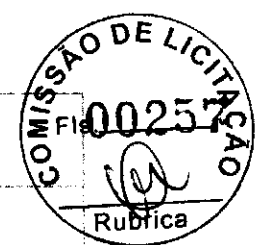
Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO PATICINHA AO POVOADO RETIRO - 198.000 - 574+17.150

Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
ITW Base			Estaca	Cota Original	Cota Final	Cota Verificada	ITW Base		
Alst. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Alst. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
3.000	394.910	2.00	397+0.000	395.170	394.910	0.200	3.000	394.910	2.00
3.000	395.378	2.00	398+0.000	395.638	395.378	0.200	3.000	395.378	2.00
3.000	395.780	2.00	399+0.000	396.045	395.780	0.200	3.000	395.780	2.00
3.000	396.254	2.00	400+0.000	396.514	396.254	0.200	3.000	396.254	2.00
3.000	396.630	2.00	401+0.000	396.899	396.630	0.200	3.000	396.630	2.00
3.000	396.525	-2.00	402+0.000	396.781	396.525	0.200	3.000	396.525	2.00
3.000	396.447	-2.00	403+0.000	396.671	396.447	0.200	3.000	396.447	2.00
3.000	396.483	-2.00	404+0.000	396.753	396.483	0.200	3.000	396.483	2.00
3.000	396.578	-2.00	405+0.000	396.838	396.578	0.200	3.000	396.578	2.00
3.000	396.643	-2.00	406+0.000	396.903	396.643	0.200	3.000	396.643	2.00
3.000	396.720	2.00	407+0.000	396.980	396.720	0.200	3.000	396.720	2.00
3.000	397.425	2.00	408+0.000	397.585	397.425	0.200	3.000	397.425	2.00
3.000	398.213	2.00	409+0.000	398.173	398.213	0.200	3.000	398.213	2.00
3.000	398.794	2.00	409+0.000	399.024	398.794	0.200	3.000	398.794	2.00
3.000	399.375	2.00	410+0.000	399.535	399.375	0.200	3.000	399.375	2.00
3.000	399.735	-2.00	411+0.000	399.985	399.735	0.200	3.000	399.735	2.00
3.000	400.275	2.00	412+0.000	400.385	400.275	0.200	3.000	400.275	2.00
3.000	400.620	-2.00	413+0.000	400.885	400.620	0.200	3.000	400.620	2.00
3.000	401.047	2.00	414+0.000	401.367	401.047	0.200	3.000	401.047	2.00
3.000	401.499	-2.00	415+0.000	401.759	401.499	0.200	3.000	401.499	2.00
3.000	402.066	-2.00	415+18.860	402.126	402.066	0.200	3.000	402.066	2.00
3.000	402.093	-2.00	416+0.000	402.357	402.093	0.200	3.000	402.093	2.00
3.000	402.438	2.00	417+0.000	402.897	402.438	0.200	3.000	402.438	2.00
3.000	402.789	2.00	418+0.000	403.449	402.789	0.200	3.000	402.789	2.00
3.000	402.890	-2.00	418+16.150	403.150	402.890	0.200	3.000	402.890	2.00
3.000	402.924	2.00	419+0.000	403.184	402.924	0.200	3.000	402.924	2.00
3.000	403.310	-2.00	420+0.000	403.520	403.310	0.200	3.000	403.310	2.00
3.000	403.626	-2.00	421+0.000	403.886	403.626	0.200	3.000	403.626	2.00
3.000	403.743	-2.00	422+0.000	404.003	403.743	0.200	3.000	403.743	2.00
3.000	403.810	2.00	422+13.640	403.810	403.810	0.200	3.000	403.810	2.00
3.000	403.940	-2.00	423+0.000	404.000	403.940	0.200	3.000	403.940	2.00
3.000	403.941	-2.00	424+0.000	404.201	403.941	0.200	3.000	403.941	2.00
3.000	403.809	-2.00	425+0.000	404.121	403.809	0.200	3.000	403.809	2.00
3.000	404.159	2.00	426+0.000	404.419	404.159	0.200	3.000	404.159	2.00
3.000	402.391	2.00	427+0.000	403.251	402.391	0.200	3.000	402.391	2.00
3.000	401.037	2.00	428+0.000	401.747	401.037	0.200	3.000	401.037	2.00
3.000	399.943	2.00	429+0.000	400.106	399.943	0.200	3.000	399.943	2.00
3.000	399.736	2.00	430+0.000	399.999	399.736	0.200	3.000	399.736	2.00
3.000	399.531	-2.00	431+0.000	399.791	399.531	0.200	3.000	399.531	2.00
3.000	399.422	2.00	432+16.650	399.422	399.422	0.200	3.000	399.422	2.00
3.000	399.332	2.00	433+0.000	399.511	399.332	0.200	3.000	399.332	2.00
3.000	399.144	2.00	433+0.000	399.404	399.144	0.200	3.000	399.144	2.00
3.000	399.039	2.00	434+0.000	399.299	399.039	0.200	3.000	399.039	2.00
3.000	398.974	-2.00	435+0.000	399.194	398.974	0.200	3.000	398.974	2.00
3.000	398.971	2.00	435+1.215	398.971	398.971	0.200	3.000	398.971	2.00
3.000	398.560	-2.00	436+0.000	399.220	398.560	0.200	3.000	398.560	2.00
3.000	398.470	2.00	437+0.000	398.743	398.470	0.200	3.000	398.470	2.00
3.000	397.430	2.00	437+18.634	397.430	397.430	0.200	3.000	397.430	2.00
3.000	397.333	2.00	438+0.000	397.583	397.333	0.200	3.000	397.333	2.00
3.000	395.832	-2.00	439+0.000	396.032	395.832	0.200	3.000	395.832	2.00
3.000	394.589	2.00	440+0.000	394.589	394.589	0.200	3.000	394.589	2.00
3.000	393.559	2.00	441+0.000	393.559	393.559	0.200	3.000	393.559	2.00
3.000	393.433	-2.00	442+0.000	393.433	393.433	0.200	3.000	393.433	2.00
3.000	393.492	2.00	443+0.000	393.492	393.492	0.200	3.000	393.492	2.00
3.000	393.917	-2.00	444+0.000	393.917	393.917	0.200	3.000	393.917	2.00
3.000	394.280	-2.00	445+0.000	394.280	394.280	0.200	3.000	394.280	2.00
3.000	394.304	-2.00	446+0.000	394.304	394.304	0.200	3.000	394.304	2.00
3.000	394.287	-2.00	446+1.916	394.287	394.287	0.200	3.000	394.287	2.00
3.000	393.434	-2.00	447+0.000	393.434	393.434	0.200	3.000	393.434	2.00
3.000	393.740	2.00	448+0.000	393.740	393.740	0.200	3.000	393.740	2.00
3.000	393.236	-2.00	448+8.208	393.236	393.236	0.200	3.000	393.236	2.00
3.000	393.179	2.00	449+0.000	393.179	393.179	0.200	3.000	393.179	2.00
3.000	393.104	2.00	450+0.000	393.104	393.104	0.200	3.000	393.104	2.00
3.000	393.274	-2.00	451+0.000	393.274	393.274	0.200	3.000	393.274	2.00

MANUELLAS BENEDETO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA Nº 1.260.511/0

LOD



Nota de Serviço Tabela

VALORES EM R\$ - 000,00

Emprego		Descrição				Valor		
Quantidade	Medida	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
1,00	m³	11,15	11,15	11,15	11,15	11,15	11,15	
1,00	m³	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	
1,00	m³	13,85	13,85	13,85	13,85	13,85	13,85	
1,00	m³	15,20	15,20	15,20	15,20	15,20	15,20	
1,00	m³	16,55	16,55	16,55	16,55	16,55	16,55	
1,00	m³	17,90	17,90	17,90	17,90	17,90	17,90	
1,00	m³	19,25	19,25	19,25	19,25	19,25	19,25	
1,00	m³	20,60	20,60	20,60	20,60	20,60	20,60	
1,00	m³	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	
1,00	m³	23,30	23,30	23,30	23,30	23,30	23,30	
1,00	m³	24,65	24,65	24,65	24,65	24,65	24,65	
1,00	m³	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	
1,00	m³	27,35	27,35	27,35	27,35	27,35	27,35	
1,00	m³	28,70	28,70	28,70	28,70	28,70	28,70	
1,00	m³	30,05	30,05	30,05	30,05	30,05	30,05	
1,00	m³	31,40	31,40	31,40	31,40	31,40	31,40	
1,00	m³	32,75	32,75	32,75	32,75	32,75	32,75	
1,00	m³	34,10	34,10	34,10	34,10	34,10	34,10	
1,00	m³	35,45	35,45	35,45	35,45	35,45	35,45	
1,00	m³	36,80	36,80	36,80	36,80	36,80	36,80	
1,00	m³	38,15	38,15	38,15	38,15	38,15	38,15	
1,00	m³	39,50	39,50	39,50	39,50	39,50	39,50	
1,00	m³	40,85	40,85	40,85	40,85	40,85	40,85	
1,00	m³	42,20	42,20	42,20	42,20	42,20	42,20	
1,00	m³	43,55	43,55	43,55	43,55	43,55	43,55	
1,00	m³	44,90	44,90	44,90	44,90	44,90	44,90	
1,00	m³	46,25	46,25	46,25	46,25	46,25	46,25	
1,00	m³	47,60	47,60	47,60	47,60	47,60	47,60	
1,00	m³	48,95	48,95	48,95	48,95	48,95	48,95	
1,00	m³	50,30	50,30	50,30	50,30	50,30	50,30	
1,00	m³	51,65	51,65	51,65	51,65	51,65	51,65	
1,00	m³	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	
1,00	m³	54,35	54,35	54,35	54,35	54,35	54,35	
1,00	m³	55,70	55,70	55,70	55,70	55,70	55,70	
1,00	m³	57,05	57,05	57,05	57,05	57,05	57,05	
1,00	m³	58,40	58,40	58,40	58,40	58,40	58,40	
1,00	m³	59,75	59,75	59,75	59,75	59,75	59,75	
1,00	m³	61,10	61,10	61,10	61,10	61,10	61,10	
1,00	m³	62,45	62,45	62,45	62,45	62,45	62,45	
1,00	m³	63,80	63,80	63,80	63,80	63,80	63,80	
1,00	m³	65,15	65,15	65,15	65,15	65,15	65,15	
1,00	m³	66,50	66,50	66,50	66,50	66,50	66,50	
1,00	m³	67,85	67,85	67,85	67,85	67,85	67,85	
1,00	m³	69,20	69,20	69,20	69,20	69,20	69,20	
1,00	m³	70,55	70,55	70,55	70,55	70,55	70,55	
1,00	m³	71,90	71,90	71,90	71,90	71,90	71,90	
1,00	m³	73,25	73,25	73,25	73,25	73,25	73,25	
1,00	m³	74,60	74,60	74,60	74,60	74,60	74,60	
1,00	m³	75,95	75,95	75,95	75,95	75,95	75,95	
1,00	m³	77,30	77,30	77,30	77,30	77,30	77,30	
1,00	m³	78,65	78,65	78,65	78,65	78,65	78,65	
1,00	m³	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	
1,00	m³	81,35	81,35	81,35	81,35	81,35	81,35	
1,00	m³	82,70	82,70	82,70	82,70	82,70	82,70	
1,00	m³	84,05	84,05	84,05	84,05	84,05	84,05	
1,00	m³	85,40	85,40	85,40	85,40	85,40	85,40	
1,00	m³	86,75	86,75	86,75	86,75	86,75	86,75	
1,00	m³	88,10	88,10	88,10	88,10	88,10	88,10	
1,00	m³	89,45	89,45	89,45	89,45	89,45	89,45	
1,00	m³	90,80	90,80	90,80	90,80	90,80	90,80	
1,00	m³	92,15	92,15	92,15	92,15	92,15	92,15	
1,00	m³	93,50	93,50	93,50	93,50	93,50	93,50	
1,00	m³	94,85	94,85	94,85	94,85	94,85	94,85	
1,00	m³	96,20	96,20	96,20	96,20	96,20	96,20	
1,00	m³	97,55	97,55	97,55	97,55	97,55	97,55	
1,00	m³	98,90	98,90	98,90	98,90	98,90	98,90	
1,00	m³	100,25	100,25	100,25	100,25	100,25	100,25	

devidos à...
Licença nº...



LICA



Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA



Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DA POVOAÇÃO PALMEIRA AO PUNTO DO RETIRO - C.R. Nº 571-17-150

Lado Esquerdo			Lado Direto		
FTW - Base			FTW - Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)	Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno
3.294	376.043	2.00	505+0.000	376.353	376.194
3.294	376.191	-2.00	506+0.000	376.311	376.151
3.294	376.113	2.00	507+0.000	376.277	376.117
3.294	375.915	2.00	508+0.000	376.235	375.975
3.294	375.871	2.00	509+0.000	376.248	375.933
3.294	375.775	2.00	510+0.000	376.235	375.915
3.294	375.531	2.00	511+0.000	376.201	375.894
3.294	375.172	2.00	512+0.000	376.832	375.172
3.294	375.530	-2.00	513+17.753	375.290	375.388
3.294	375.544	-2.00	514+0.000	375.304	375.408
3.294	375.834	2.00	515+0.000	375.644	375.894
3.294	376.388	-2.00	516+0.000	376.448	376.348
3.294	376.305	2.00	517+0.000	376.565	376.305
3.294	377.118	-2.00	518+0.000	377.378	377.178
3.294	377.786	-2.00	519+0.000	378.046	377.846
3.294	376.408	-2.00	520+0.000	376.608	376.408
3.294	378.781	2.00	521+0.000	379.381	378.781
3.294	379.049	2.00	522+0.000	379.649	379.049
3.294	379.286	2.00	523+14.447	379.547	379.346
3.294	379.328	2.00	524+0.000	379.588	379.388
3.294	379.479	2.00	525+0.000	379.738	379.538
3.294	379.824	2.00	526+0.000	380.084	379.884
3.294	380.190	2.00	527+17.450	380.450	380.250
3.294	380.125	2.00	528+0.000	380.485	380.285
3.294	380.461	2.00	529+0.000	380.821	380.421
3.294	380.302	2.00	530+0.000	380.662	380.362
3.294	380.570	2.00	531+0.000	380.930	380.630
3.294	380.712	2.00	532+10.736	380.972	380.772
3.294	380.856	2.00	533+0.000	381.116	380.916
3.294	381.000	2.00	534+0.000	381.260	381.060
3.294	381.686	2.00	535+0.000	381.946	381.746
3.294	382.399	2.00	536+0.000	382.659	382.459
3.294	383.151	2.00	537+0.000	383.411	383.211
3.294	383.732	2.00	538+0.000	383.992	383.792
3.294	384.221	2.00	539+11.484	384.481	384.281
3.294	384.370	2.00	540+0.000	384.630	384.430
3.294	385.077	2.00	541+0.000	385.337	385.137
3.294	385.988	2.00	542+0.000	386.248	386.048
3.294	386.895	2.00	543+0.000	387.155	386.955
3.294	387.505	2.00	544+0.000	387.765	387.565
3.294	388.218	2.00	545+0.000	388.478	388.278
3.294	388.562	2.00	546+0.000	388.822	388.622
3.294	388.910	2.00	547+0.000	389.170	388.970
3.294	389.297	2.00	548+0.000	389.557	389.357
3.294	389.675	2.00	549+0.000	389.935	389.735
3.294	390.053	2.00	550+0.000	390.313	390.113
3.294	390.532	2.00	551+0.000	390.792	390.592
3.294	391.122	2.00	552+0.000	391.382	391.182
3.294	391.675	2.00	553+0.000	391.935	391.735
3.294	392.112	2.00	554+0.000	392.472	392.272
3.294	392.648	2.00	555+0.000	393.008	392.808
3.294	393.132	2.00	556+0.000	393.492	393.292
3.294	393.122	2.00	557+0.000	393.482	393.282
3.294	393.976	2.00	558+0.000	394.336	394.136
3.294	394.068	2.00	559+10.185	394.428	394.228
3.294	392.750	2.00	560+0.000	393.110	392.910
3.294	392.978	2.00	561+0.000	393.338	393.138
3.294	392.967	2.00	562+0.000	393.327	393.127
3.294	392.965	2.00	563+12.291	393.325	393.125

At: Luis Bezerra de Lima
Engenheiro Civil
C.R. Nº 571-17-150

Ⓡ

WCA



Nota de Serviço Tabela

Valor Base de			Valor			Valor Base de		
Licitação			Licitada			Licitada		
Item	Quantidade	Valor Unitário	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário
1001	100	100,00	10.000,00	1002	100	100,00
1002	200	200,00	40.000,00	1003	150	150,00
1003	300	300,00	90.000,00	1004	200	200,00
1004	400	400,00	160.000,00	1005	300	300,00
1005	500	500,00	250.000,00	1006	400	400,00
1006	600	600,00	360.000,00	1007	500	500,00
1007	700	700,00	490.000,00	1008	600	600,00
1008	800	800,00	640.000,00	1009	700	700,00
1009	900	900,00	810.000,00	1010	800	800,00
1010	1000	1000,00	1.000.000,00	1011	900	900,00
1011	1100	1100,00	1.210.000,00	1012	1000	1000,00
1012	1200	1200,00	1.440.000,00	1013	1100	1100,00
1013	1300	1300,00	1.690.000,00	1014	1200	1200,00
1014	1400	1400,00	1.960.000,00	1015	1300	1300,00
1015	1500	1500,00	2.250.000,00	1016	1400	1400,00
1016	1600	1600,00	2.560.000,00	1017	1500	1500,00
1017	1700	1700,00	2.890.000,00	1018	1600	1600,00
1018	1800	1800,00	3.240.000,00	1019	1700	1700,00
1019	1900	1900,00	3.610.000,00	1020	1800	1800,00
1020	2000	2000,00	4.000.000,00			

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Assinatura do contratado: _____
 Assinatura do responsável: _____
 Assinatura do fiscal: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO
CNPJ 05.437.031/0001-64



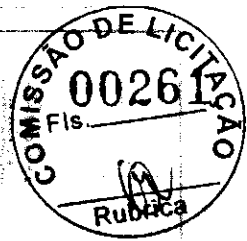
10. PROJETOS

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Faint handwritten text]

[Handwritten signature]



01/01



62

e

1001

PLANO DE SITUAÇÃO

01/01



(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



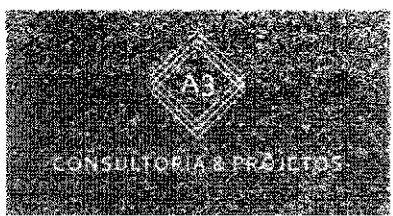
3.00

3.00

APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SITIO NOVO - MA
PREFEITO: CLAUDIO M. DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO: J. S.

Secretaria Municipal de Licitação
Projeto nº 00263/2014
Data: 12/05/2014



SITIO NOVO - MA

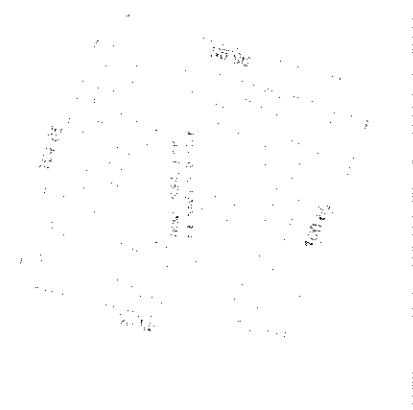
ALBUQUAQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

01/01

1001



01/01



WZ

R

WZ

PROFES GEOMETRICO

1/23



Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



2/23

PROJETO GEOMÉTRICO



BR

e

CCM



3/23

PRIMEIRO TERMO



Handwritten signature

e

Handwritten signature



4/23

PRODUTO GEOMÉTRICO



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



5/23



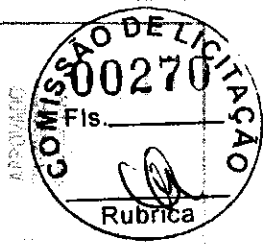
62

e

Colo

PRINCÍPIO GEOMÉTRICO

6/23



Handwritten signature or initials.

Handwritten mark, possibly the letter 'e'.

Handwritten signature or initials.



7/23



WR

R

WR



8/23

140. PTO. 1.014574(02)



SA

e

1000



9/23



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



10/23

SECRETARIA DE SAÚDE



e

10/23

10/23



11/23



Q

Q

Q



12/23

PROCURADOR GERAL



e



12/23



e

la

12/23



14/23



e

62

6205

PROJETO GEOMÉTRICO

15/23



e

la

la



16/23

PROVA DE LICITAÇÃO (RICO)



e

(Signature)

(Signature)

PROJETO DE LEI Nº 17/23

17/23



e

la

lela

PROJETO DE LEI Nº 1000

18/23



e

la

62/17

19/23

19/23



e

W

W



20/23



LA @

Leads



21/23



la e

WAD

PROJETO GEOMÉTRICO

22/23



Handwritten signature and initials

Handwritten signature

23/23



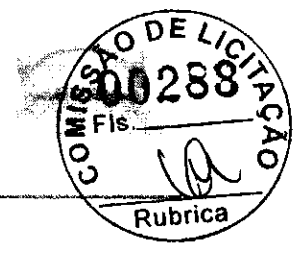
e

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO
CNPJ 05.631.031/0001-64



II. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

[Handwritten signature]

[Faint, illegible text]

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITÓI NOVO



OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: SÍTIO NOVO - I - MD



FOTO 01



FOTO 02

PROFESSOR EDUARDO DE LIMA
CNPJ: 14.181.888/0001-00
CRAZAM - 00000000000

WCS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NOVO



OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAR
LOCAL: SÃO NOVO - MA



4 de fev. de 2022 13:01:23
-1,94554°S -46°38'12,01361°W
104° E
Altitude: 301,0m
Velocidade: 55,5km/h

FOTO 03



4 de fev. de 2022 13:37:23
-6°27'11,62837°S -46°36'26,85576°W
236° SW
Altitude: 276,0m
Velocidade: 49,8km/h

FOTO 04

Marcelo Aguiar de Jesus
Presidente
08/02/2022

Lucas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINO ROYO



GERAL: AQUILAÇÃO DE ESTABEC. V. INAC.
LOCAL: SÍTIO NOVO - INAC.



FOTO 05

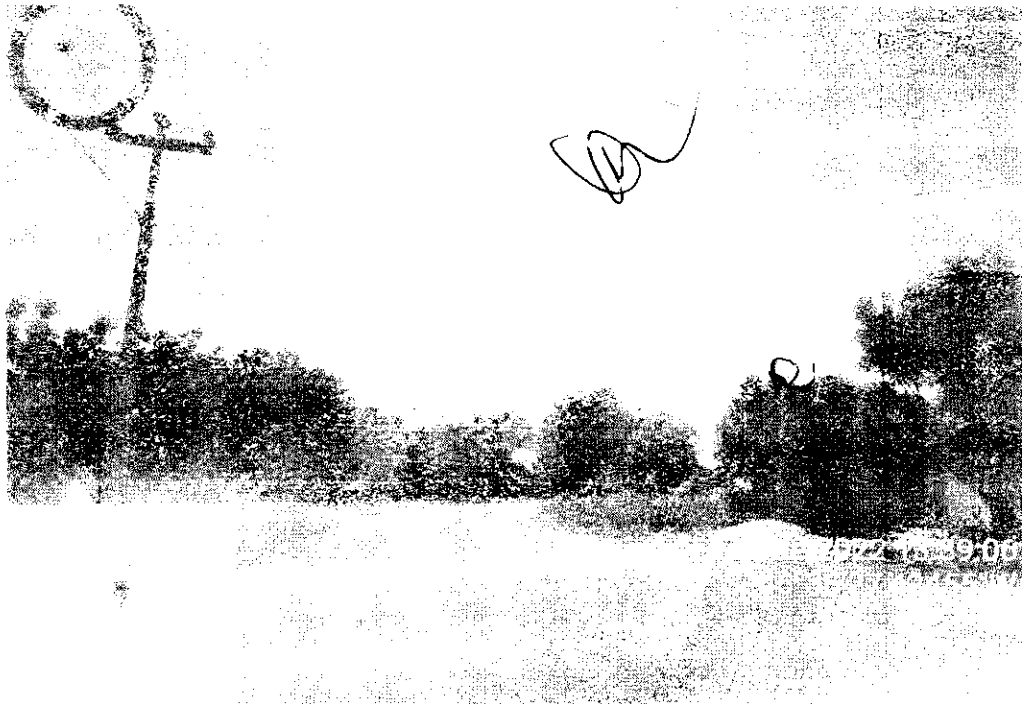


FOTO 05

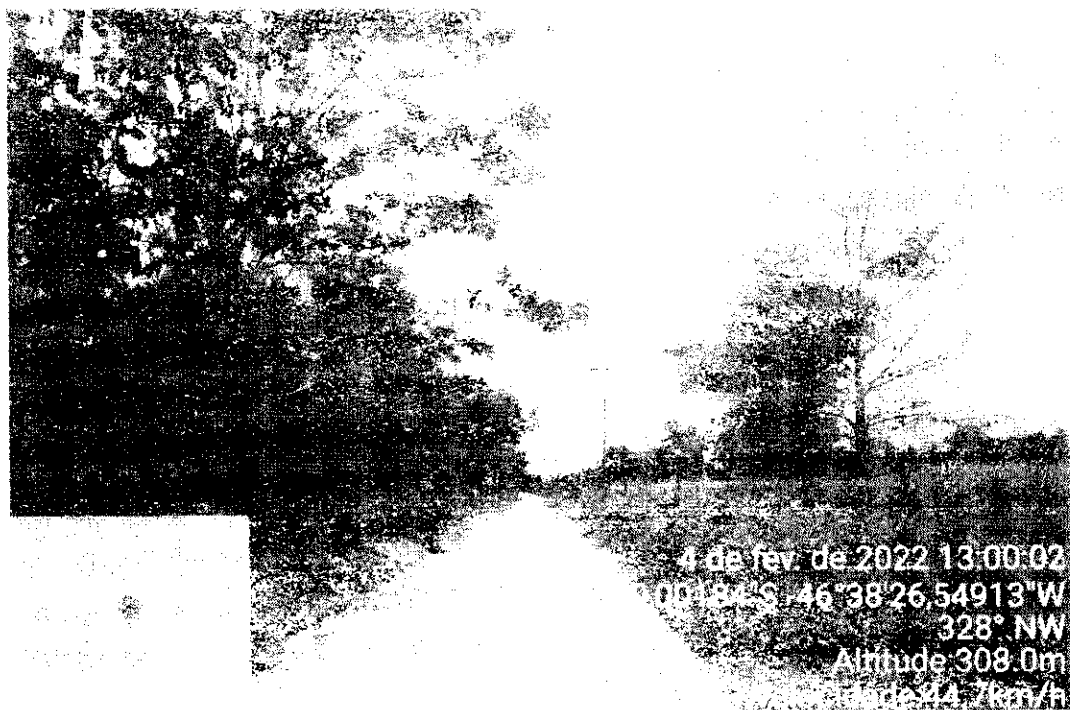
Handwritten signature

Assessor Técnico
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINO ROYO

SETADO DO MARAMBAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICÓPOLIS



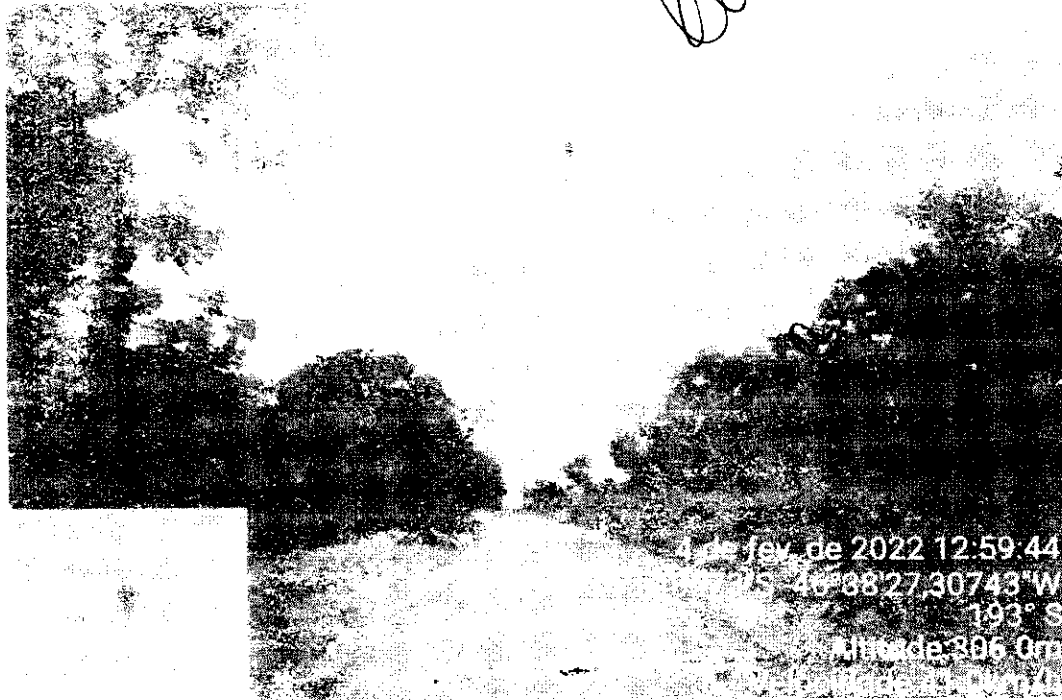
OBRA: ADQUIÇÃO DE ESTADÓMETRO
LOCAL: SÍTIO NOVO - MA



4 de fev. de 2022 13:00:02
00°18'43"S - 46°38'26.54913"W
328° NW
Altitude: 308.0m
Velocidade: 4.7km/h

000007

Handwritten signature



4 de fev. de 2022 12:59:44
00°18'13"S - 46°38'27.30743"W
193° S
Altitude: 306.0m
Velocidade: 4.7km/h

Handwritten signature



Associação Municipal dos Empregados Públicos - AMEP
 Lei nº 4.446 de 7 de dezembro de 1964

ART OBRAS / EMP VIT
 Nº MA20220501091



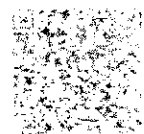
Documento original de Registro - Associação Municipal dos Empregados Públicos

2022

1. Número do Edital: 00293/2022
 2. Número do Edital: 00293/2022
 3. Número do Edital: 00293/2022
 4. Número do Edital: 00293/2022
 5. Número do Edital: 00293/2022
 6. Número do Edital: 00293/2022
 7. Número do Edital: 00293/2022
 8. Número do Edital: 00293/2022
 9. Número do Edital: 00293/2022
 10. Número do Edital: 00293/2022
 11. Número do Edital: 00293/2022
 12. Número do Edital: 00293/2022
 13. Número do Edital: 00293/2022
 14. Número do Edital: 00293/2022
 15. Número do Edital: 00293/2022
 16. Número do Edital: 00293/2022
 17. Número do Edital: 00293/2022
 18. Número do Edital: 00293/2022
 19. Número do Edital: 00293/2022
 20. Número do Edital: 00293/2022
 21. Número do Edital: 00293/2022
 22. Número do Edital: 00293/2022
 23. Número do Edital: 00293/2022
 24. Número do Edital: 00293/2022
 25. Número do Edital: 00293/2022
 26. Número do Edital: 00293/2022
 27. Número do Edital: 00293/2022
 28. Número do Edital: 00293/2022
 29. Número do Edital: 00293/2022
 30. Número do Edital: 00293/2022
 31. Número do Edital: 00293/2022
 32. Número do Edital: 00293/2022
 33. Número do Edital: 00293/2022
 34. Número do Edital: 00293/2022
 35. Número do Edital: 00293/2022
 36. Número do Edital: 00293/2022
 37. Número do Edital: 00293/2022
 38. Número do Edital: 00293/2022
 39. Número do Edital: 00293/2022
 40. Número do Edital: 00293/2022
 41. Número do Edital: 00293/2022
 42. Número do Edital: 00293/2022
 43. Número do Edital: 00293/2022
 44. Número do Edital: 00293/2022
 45. Número do Edital: 00293/2022
 46. Número do Edital: 00293/2022
 47. Número do Edital: 00293/2022
 48. Número do Edital: 00293/2022
 49. Número do Edital: 00293/2022
 50. Número do Edital: 00293/2022
 51. Número do Edital: 00293/2022
 52. Número do Edital: 00293/2022
 53. Número do Edital: 00293/2022
 54. Número do Edital: 00293/2022
 55. Número do Edital: 00293/2022
 56. Número do Edital: 00293/2022
 57. Número do Edital: 00293/2022
 58. Número do Edital: 00293/2022
 59. Número do Edital: 00293/2022
 60. Número do Edital: 00293/2022
 61. Número do Edital: 00293/2022
 62. Número do Edital: 00293/2022
 63. Número do Edital: 00293/2022
 64. Número do Edital: 00293/2022
 65. Número do Edital: 00293/2022
 66. Número do Edital: 00293/2022
 67. Número do Edital: 00293/2022
 68. Número do Edital: 00293/2022
 69. Número do Edital: 00293/2022
 70. Número do Edital: 00293/2022
 71. Número do Edital: 00293/2022
 72. Número do Edital: 00293/2022
 73. Número do Edital: 00293/2022
 74. Número do Edital: 00293/2022
 75. Número do Edital: 00293/2022
 76. Número do Edital: 00293/2022
 77. Número do Edital: 00293/2022
 78. Número do Edital: 00293/2022
 79. Número do Edital: 00293/2022
 80. Número do Edital: 00293/2022
 81. Número do Edital: 00293/2022
 82. Número do Edital: 00293/2022
 83. Número do Edital: 00293/2022
 84. Número do Edital: 00293/2022
 85. Número do Edital: 00293/2022
 86. Número do Edital: 00293/2022
 87. Número do Edital: 00293/2022
 88. Número do Edital: 00293/2022
 89. Número do Edital: 00293/2022
 90. Número do Edital: 00293/2022
 91. Número do Edital: 00293/2022
 92. Número do Edital: 00293/2022
 93. Número do Edital: 00293/2022
 94. Número do Edital: 00293/2022
 95. Número do Edital: 00293/2022
 96. Número do Edital: 00293/2022
 97. Número do Edital: 00293/2022
 98. Número do Edital: 00293/2022
 99. Número do Edital: 00293/2022
 100. Número do Edital: 00293/2022

Handwritten signature

Handwritten mark



Handwritten signature

EXCELENTÍSSIMO



Nº ANO DA PROPOSTA:
 02.893.2021

OBJETO:
 adequação de estradas vicinais

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de São Novo/MA, possui uma população de 17.062 habitantes segundo o IBGE, sendo cerca de 10.940 hab pertencentes a zona rural e um IDH de 0,594 considerado baixo. Tem como principais cultivos a arroz (2.888 ha) e feijão (525 ha). A maioria dos pequenos proprietários rurais possui capacidade produtiva limitada em função da falta de capital para investir na atividade agrícola.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A execução da recuperação de estrada vicinal apoiada ações de Fomento ao Setor Agropecuario do município que permitira o aumento da produção, produtividade, melhoria da qualidade dos produtos agropecuarios e sua comercialização conforme diretrizes do programa

PÚBLICO ALVO:

O projeto beneficiará aproximadamente cerca de 170 famílias de produtores rurais do município, que necessitam de boas condições de trabalho para o escoamento de sua produção. As comunidades beneficiadas serão: Ozil Pereira, Paraíso, Angico e Nossa Senhora da Conceição. Destaca-se a produção de arroz (2.888 ha), feijão (525 ha), milho (1.815 ha), criação e abate de aves (85 mil cabeças), bovino (90.458 cabeças), suínos (7.036 cabeças) e Caprinos (2.113 cabeças/kg) conforme o IBGE.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Sem a devida manutenção, essas estradas ficam sujeitas ao intempério climático, tornando-se difíceis os acessos às áreas produtivas rurais. Deixa o produtor a produção municipal, não permitindo realizar o escoamento de sua produção. O município de São Novo/MA é marcado constantemente dos municípios de São Novo/MA, devido a inadequação de estradas vicinais, uma vez que as estradas são de difícil acesso, e buracos e buracos atuais contatados apresentam aspectos negativos de produção, o desenvolvimento do município.

RESULTADOS ESPERADOS:

Tendo como objetivo o aprimoramento a qualidade de produção do município, bem como permitida a expressão dos produtores locais e melhoria da qualidade de vida da população, trazendo não somente benefícios relacionados a economia do município, mas também ao trânsito. Garantir assim o escoamento da produção agropecuária em todo o ano, reduzindo em cerca de 35% as perdas.

1 - DADOS DO CONCEDEENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO, ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 000.004.306-04	NOME DO RESPONSÁVEL: TEREZA CRISTINA CORREIA DOS COSTAS DIAS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA NELSON FIGUEIREDO 18, 211 - S		CEP DO RESPONSÁVEL: 79003-210

Handwritten signatures and initials:
 (Large signature) e
 (Signature) e

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 05.631.031/0001-64					
Razão Social do Proponente: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO					
Endereço Jurídico do Proponente: AVENIDA PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, SN					
Cidade: SÍTIO NOVO	UF: MA	Código Município: 0929	CEP: 65925000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 3690-0	Conta Corrente: 0066470629		
CPF do Responsável: 505.182.323-87	Nome do Responsável: ANTONIO COELHO RODRIGUES				
Endereço do Responsável: FAZENDA CANTO DA BEBIDA, S.N., Z RURAL - MUN SÍTIO NOVO				CEP do Responsável: 65925000	

Handwritten signature

e

Lead

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:		
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 477.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 27.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	17/11/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/09/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	

Handwritten signature

e

Leon

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo-MA			
Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	10
Valor:			R\$ 500.000,00
Início Previsto:	10/01/2022	Término Previsto:	30/07/2024
Valor Global:			R\$ 500.000,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo-MA			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término Previsto:
10 UN	R\$ 500.000,00	10/01/2022	30/07/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO:	Abril	ANO:	2022
META Nº:	1	VALOR DA META:	R\$ 477.500,00
DESCRIÇÃO: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo-MA			
VALOR DO REPASSE:	R\$ 477.500,00	PARCELA Nº:	1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

MÊS DESEMBOLSO:	Abril	ANO:	2022
META Nº:	1	VALOR DA META:	R\$ 22.500,00
DESCRIÇÃO: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo-MA			
VALOR DO REPASSE:	R\$ 22.500,00	PARCELA Nº:	1

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Sítio Novo/MA				
CEP: 65925-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0929 - SÍTIO NOVO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 500.000,00	V. TOTAL: R\$ 500.000,00	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 500.000,00			

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

10 - DECLARAÇÃO



Declaro a validade de representante legal de responsável por esta proposta de acordo com a Lei nº 8.666/93 e não estar em situação de inadimplência com o Fornecedor em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, e que não há a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos pagamentos de Licitação para a finalidade deste prazo de trabalho.

Dele Diferenciado,

Local e Data

PropONENTE

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDEENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante Institucional do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovação de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TECNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Ofício de Prazo de Cláusula Suspensiva assinado.pdf

Ofício de Celebração no Legislativo assinado.pdf

DMC 19/11/2021.pdf

Verificação de assinatura.pdf

CR 010398 Info Novo - 3 ASSINADO assinado.pdf

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Contrato de Repasse



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 910398/2021/MA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas tem, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações; Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações; Instrução Normativa MPOG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente; Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício; Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam desde já, na forma ajustada a seguir.

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 785 de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303 de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/1, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandataria da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MARCO AURELIO SIMÕES COELHO, CPF nº 842.618.883-91, residente e domiciliado(a) em RUA INACIO MOURAO RANGEL, N.º 215, segunda andar - JARDIM RENASCENÇA II - SÃO LUIS/MA, CEP: 65075-997, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls. 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3498-P, fls. 104, em 10/10/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.631.031/0001-64, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO COELHO RODRIGUES, CPF nº 505.182.323-87, residente e domiciliado(a) em Rua Dezenove de Dezembro, s/n, Centro, Sítio Novo, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Adequação de estradas vicinais.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Sítio Novo - MA

III – CONTRATATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Decima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais

IV – CONTRATATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental
Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)
Recursos da Contrapartida aportado pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Nota de Empenho nº 2021.NE000045, emitida em 02/07/2021, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 135.098, Gestão 00001
Programa de Trabalho 206081031202V0001,
Natureza da Despesa 444042
Conta Vinculada do CONTRATADO agência nº 3690, conta nº 006.0064/062-9

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2497
Ouvidoria: 0800 725 7474

Handwritten signature

**VI - PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: ver a data da última assinatura.
Termino da Vigência Contratual: 30 de Setembro de 2024.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR, ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU, ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Juizaria Federal, Seção Judiciária do Estado do Estado do Maranhão.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Presidente João Sarney, s/n, Centro - CEP 65925-000 - Sítio Novo - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215, Andar Térreo - Loteamento Jaracay - Bairro Renascença I - São Luís/MA - CEP 66075-697.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: prefeitura.sitio.novo@pccimail.com; engenharia@ca3projetos.livc

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: g.govs@caixa.gov.br

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 - O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA-BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 - A eficácia deste instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a: a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse; b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 - DA CONTRATANTE:

- I - Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II - Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III - Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV - Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desempenho aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V - Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI - Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII - Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII - Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO atendo-se à documentação no que tange a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA-BRASIL, que a substitua;
- IX - Atentar a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X - Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI - Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII - Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

WMT



- XIII Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL, os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aquelas que por sua natureza não possam ser realizadas nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender as despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de memória, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior o contrapartida apontada ao Contrato de Repasse;
- IV Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, ERT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018);
- IX Assurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando a CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a substituição do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais, Beneficência e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL, que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

SAL CAIXA, (0800) 726 9100 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: (0800) 726 2492

Ouvidoria: (0800) 725 7474

caixa.gov.br

e
WCD
[Handwritten signature]



- XX Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de formação de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato a CONTRATANTE;
- XXII Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos o ART, RRT ou quando aplicável, TIT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras e os boletins de medições;
- XXIII Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao cumprimento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso do Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, identificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDC nº 02, de 24 de janeiro de 2013, relativamente a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 06 de abril de 2013 e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração, firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2010, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva;
- XXXII Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII Registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CENIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 10 de março de 2010;
- XXXVI Consultar no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e ineligibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contratação, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPD/G/ME/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX Verificar a cada pagamento de medição a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GRFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia (Ofício nº 132/2021/ALRIN/MAFA – Relatório de auditoria nº 001903014-);
- XL Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente a CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, solicitações, sugestões e reclamações)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2437

Ouvvidoria: 0800 775 7474

CAIXA.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



- XLIII Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- XLIV Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos.
- XLV Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Clausula Sétima deste instrumento.
- XLVI Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias.
- XLVII Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saídos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto.
- XLVIII Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.
- XLIX Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao Conselho Local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.
- XLX Divulgar em site eletrônico institucional as informações referentes a valores devidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento:
 - L. Disponibilizar, em site oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
 - LI Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização.
 - LII Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições do CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou máversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento.
 - LIII Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido.
 - LIV Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações.
 - LV Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
 - LVI Firmar com os demais municípios e organizações da sociedade civil participantes do Colegiado do Território beneficiado, Termo de Gestão Compartilhada do Empreendimento, com acompanhamento da Delegacia do MDA no estado, nos casos em que a ação recair em empreendimentos econômicos e/ou sociais, tais como estruturas de comercialização, centros de capacitação, agroindústrias e outros indicados pelo Gestor do Programa.
 - LVII Registrar as informações relacionadas a este Contrato de Repasse no Sistema de Convênios e Finanças (SICOFIN), para operações em qualquer modalidade do PRONAF e PRONATER.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3 - A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 - O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 - Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLAUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 - O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 - A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 - Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

Handwritten signature



4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral e se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrirem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento na execução do objeto serão verificadas:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto e que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apuradas durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I – Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e II-A, preferencialmente em parcela única;
 - b) Níveis I e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;
- II – A liberação da primeira parcela ou parcela única, ficará condicionada a:
 - a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
 - b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inatendida no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.
- III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos aprovados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 120 dias.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I – Emissão da autorização para início do objeto;
- II – Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPOG/MP/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV – Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos.

Handwritten signature/initials.



5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência na execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem controvérsia da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.9 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle;

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade a execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitação, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho anual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO ou a UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária do titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO ou a UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o referencial final da despesa.

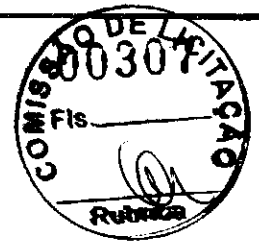
a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2497

Ouvidoria: 0800 725 7474

Atendimento 24h

[Handwritten signature]



b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias contas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado uma ou mais vezes no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeiro de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 - A aplicação dos recursos creditados na conta vinculada do Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 - Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 - Eventuais saldos financeiros vinculados quando da conclusão, renúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 - Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste instrumento não utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas, em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

7.7.7 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "e", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação

Handwritten signature

da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC acumulada mensalmente até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional;

1.2 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa e a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse. Bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas a celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos indicados ou rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, no término do prazo estabelecido à CONTRATANTE, registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recibos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Handwritten signatures and initials.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer da ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esser: (preço) taxa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitação Inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Vista ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior a prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDGM/ME/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de POF ou FCE	R\$ 800,00
Ateração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em www.caixa.gov.br/licitacao/licitacao.asp

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE, previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE, para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 2º, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDGM/MDGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando-se, no que couber, a Portaria Interministerial MPDGM/MDGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desembolso de recursos, a exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que anule a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejara a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será proibida, de ofício, pela CONTRATANTE, limitado ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I - Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº 13.003, de 30 de junho de 2016;
- II - Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e II-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDGM/MDGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III - Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar.

(assinatura)

- IV. Fazer a qualquer título, servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal no órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assessoria;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de obra que desobedeça a Lei nº 0.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra;
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este instrumento assinado justos e pactados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinatura da CONTRATANTE
 Nome: MARCO AURÉLIO SIMÕES COELHO
 CPF: 642.518.883-91

Assinado de forma digital por
 ANTONIO COELHO RODRIGUES-50518232387
 Dados: 2021.11.17 13:40:07 -0700

Assinatura do CONTRATADO
 Nome: ANTONIO COELHO RODRIGUES
 CPF: 305.182.323-87

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
 Nome: DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA
 CPF: 257.924.073-04

Assinado de forma digital por
 DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA:25792407304
 Dados: 2021.11.17 16:06:39 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1031105/2022

VALIDADE ATÉ
15/02/2024

PROCESSO SEMA Nº 23020040374/2022

E-PROCESSOS Nº 031226/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria SEMA nº 125 de 08 de novembro de 2019, dispensa de Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Município De São Novo

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: PODER PUBLICO MUNICIPAL

CNPJ OU CPF

09.631.031/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL

139290143

ENDEREÇO:

Avenida Leonardo De Almeida, 5m, 0, Centro

MUNICÍPIO:

São Novo - MA

CEP:

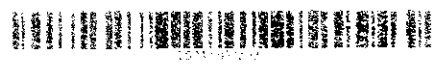
65925-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM USO DE MATERIAL DE EMPRÉSIMO RESPIRTO À MHA E RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRAUADA (SEM INTERVENÇÃO EM AREA VEGETAL)

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): ESTRADA DO POVOADO SANTA MARIA AO POVOADO PACIÊNCIA, BAIRRO ZONA RURAL, MUNICÍPIO: SÃO NOVO, SOB AS COORDENADAS GEGRÁFICAS 5° 27' 14,47"S 46° 36' 25,52" W

Este documento foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 12.329/2010, que altera o art. 1º da Lei nº 12.329/2010, e o art. 1º da Lei nº 12.329/2010, e o art. 1º da Lei nº 12.329/2010, e o art. 1º da Lei nº 12.329/2010.

São Luís - MA 15/02/2022



DEB: AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NO LICENCIAMENTO

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais contidas no art. 60 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 1º, art. 1º, o parágrafo único do art. 6º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1987, e considerando ainda a Portaria nº 123/2019, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão
- A dispensa de licenciamento Ambiental não exclui o empenho devido de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor.

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22620043374/2022

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente - APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002)
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, no órgão ambiental competente, quando for o caso;
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente;
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente;
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural;
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual e municipal;
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade;
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98)



EDITAL Nº 003/2021 - Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

EDITAL Nº 003/2021 - Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Objeto: Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Objeto: Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Este é o extrato do Contrato nº 003/2021, celebrado entre a UNICEL e a empresa licitante vencedora, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Este é o extrato do Contrato nº 003/2021, celebrado entre a UNICEL e a empresa licitante vencedora, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

EXTRATO DE TERMO ADICIONAL

EXTRATO DE TERMO ADICIONAL

Este é o extrato do Termo Adicional nº 003/2021, celebrado entre a UNICEL e a empresa licitante vencedora, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Este é o extrato do Termo Adicional nº 003/2021, celebrado entre a UNICEL e a empresa licitante vencedora, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Este é o extrato do Contrato nº 003/2021, celebrado entre a UNICEL e a empresa licitante vencedora, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Este é o extrato do Contrato nº 003/2021, celebrado entre a UNICEL e a empresa licitante vencedora, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Este é o extrato do Contrato nº 003/2021, celebrado entre a UNICEL e a empresa licitante vencedora, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Este é o extrato do Contrato nº 003/2021, celebrado entre a UNICEL e a empresa licitante vencedora, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Este é o extrato do Contrato nº 003/2021, celebrado entre a UNICEL e a empresa licitante vencedora, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Este é o extrato do Contrato nº 003/2021, celebrado entre a UNICEL e a empresa licitante vencedora, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Este é o extrato do Contrato nº 003/2021, celebrado entre a UNICEL e a empresa licitante vencedora, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Este é o extrato do Contrato nº 003/2021, celebrado entre a UNICEL e a empresa licitante vencedora, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Este é o extrato do Contrato nº 003/2021, celebrado entre a UNICEL e a empresa licitante vencedora, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Este é o extrato do Contrato nº 003/2021, celebrado entre a UNICEL e a empresa licitante vencedora, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Este é o extrato do Contrato nº 003/2021, celebrado entre a UNICEL e a empresa licitante vencedora, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Este é o extrato do Contrato nº 003/2021, celebrado entre a UNICEL e a empresa licitante vencedora, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Handwritten signature or mark at the bottom of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação);

j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

l) **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

m) **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

m.1) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);

m.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

m.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);

m.4) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Município com a participação de empresas e profissionais que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos

n) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

o.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00 resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

o.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

o.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

o.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

o.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

o.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

o.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

2.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico pela elaboração da desta, rubricada em todas as páginas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

2.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

2.2.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

2.2.2. Composição unitária de preços;

2.2.3. Composição de B.D.I.;

2.2.4. Composição de encargos sociais;

2.2.5. Cronograma Físico-Financeiro

2.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

2.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

2.5. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

3.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 4.2 Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- 4.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 4.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- 4.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- 4.6. Registrar a obra no CREA;
- 4.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- 4.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- 4.9. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- 4.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- 4.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
- 5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- 5.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- 5.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

Sítio Novo (MA), 11 de Março de 2022

Raimundo Neto Alves Bilio
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL

ANEXO III
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____
_____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____
_____ é designado para representar nossa empresa na Licitação Tomada de Preços nº
003/2022 acima referida, cujo objeto trata de serviços de engenharia necessários para
_____ em conformidade com o projeto básico/executivo anexo ao Instrumento
convocatório, outorgando-lhe poderes para que este possa assinar atas e demais documentos, apresentar
impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a interposição de quaisquer recursos, desistência do
feito, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo
licitatório.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ DE RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA
(POVOADO SANTA MARIA AO POVOADO PACIÊNCIA), QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 003/2022 - CPL - Processo Administrativo nº 018/2022** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo – MA (Povoado Santa Maria ao Povoado Paciência), em conformidade com a **Tomada de Preços nº 003/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 003/2022 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- Registrar a obra no CREA;
- Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;

Handwritten signatures and initials.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor _____, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ _____ (_____) e que será pago diretamente pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

26.782.0710.3113.000 – Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

500 – Recursos não vinculados de impostos

700 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Contrato De Repasse nº 1076408-2021/MAPA/CAIXA – Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo –MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

l) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sítio Novo - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Handwritten signatures and initials:
Lecio
[Signature]
[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022 - CPL

ANEXO V
(MODIFI O)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data _____

Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da Tomada de Preços nº 003/2022 - CPL, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data:

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022 - CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC N° 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022 - CPL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa _____, CPF/CNPJ nº _____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sítio Novo - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022 - CPL, com objeto recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo – MA (Povoado Santa Maria ao Povoado Paciência), de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Abertura: Dia 25 de Abril de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos).

Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, mural de licitações do TCE <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou via e-mail cplsitinovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA

Sítio Novo (MA), 31 de Março de 2022


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente CPL